

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

- 1.1 – 3ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 – 18ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 – Comissões

### 2 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- 2.1 – Comissão

### 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 5 – IPLEMG

### 6 – ERRATAS



**ATAS**

## ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/3/2023

### Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Votação de Requerimentos: Requerimento nº 533/2023; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.444/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.864/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.140/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.282/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.387/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado Zé Guilherme; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.771/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 383/2019; encerramento da discussão; discurso do deputado Charles Santos; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda: aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.517/2021; encerramento da discussão; não apreciação da proposição; Questão de Ordem – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.509/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Alê Portela – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocél – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido –

Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### Abertura

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 10h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

– O deputado Betão, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Alencar da Silveira Jr..

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Para discutir, Sr. Presidente, até que os nossos companheiros entrem no Plenário. É uma ata – eu me lembrava do Nelson Carvalho nesta Casa – bem escrita, bem elaborada, com a qual estamos de acordo. Mas eu não poderia deixar de colocar aqui, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores da TV Assembleia, TV que eu criei 24 anos atrás – eu não posso deixar de falar, nós temos que lembrar isso –, e informar a esta Casa que ontem nós estivemos com prefeito Fuad falando sobre o Aeroporto Carlos Prates. Com a Associação Voa Prates, com os empresários, com os estudantes, nós estivemos na prefeitura. Também esteve presente o prefeito de Pará de Minas, que era uma alternativa. Ontem o prefeito mostrava que não temos condição de levar os voos do Carlos Prates imediatamente para Pará de Minas. Estou falando isso, Sr. Presidente, porque ontem eu vi o Fuad lavando as mãos. Vocês vão olhar e ver o que vai ser feito. Eu acho que esta Casa tem que entrar nesta discussão. Nós estamos indo à Brasília conversar com o ministro, por meio da deputada Greyce, por meio do senador Cleitinho, por meio do deputado Newtinho Cardoso e vamos mostrar a necessidade de o aeroporto permanecer ali. Nós não podemos aceitar nunca um projeto para a construção de 2 mil casas ali. Eu deixava bem claro: não temos um sistema viário para isso, isso vai prejudicar toda a região. Falo porque eu tenho amigos, vizinhos, companheiros naquela região. Eu nasci ali, vamos dizer assim, no Padre Eustáquio, no conjunto Santos Dumont. E, quando a gente fala de Carlos Prates, se houver 2 mil residências ali, nós vamos começar a embolar a Rua Padre Eustáquio desde o início. O anel rodoviário, lembrava bem o Carlos Henrique, é intransitável. Não é um anel rodoviário mais. Ali nós temos que fazer logo – e esta Casa está trabalhando para isso desde o governo passado – um anel metropolitano, um rodoanel, e transformar numa Avenida do Contorno. Ali não comporta mais, a pracinha São Vicente não comporta mais, a Rua Padre Eustáquio, a Rua Pará de Minas. Os moradores ali vão sair prejudicados. Mas hoje, Sr. Presidente, eu venho colocar que a Assembleia vai iniciar, na comissão do Thiago, uma reunião. Nós vamos até Brasília ganhar tempo. E volto a pedir e implorar a esta Casa que a gente vote e aprove um projeto de minha autoria que está aqui. Nós estivemos na administração do Aeroporto de Frankfurt, um grande aeroporto que existe na Alemanha e que já não opera depois de 8 horas da noite e não opera antes das 8 horas da manhã. É um aeroporto que era afastado da cidade de Frankfurt e hoje está colado na cidade. As residências ali cresceram em volta do aeroporto, e daqui a pouco o aeroporto vai ser desativado, mesmo sendo um dos maiores e melhores aeroportos da Europa. Estivemos lá e, de lá para cá, nós temos nesta Casa, Sr. Presidente, um projeto muito importante, um projeto que a Casa tem que aprovar. Nós não temos condição de deixar hoje o Aeroporto de Confins se transformar num Aeroporto Carlos Prates do futuro. As residências vão começar a surgir no entorno do Aeroporto de Confins, Sr. Presidente. Então, nesta Casa, para completar, Sr. Presidente, há projeto de minha autoria, que já passou por várias comissões e está a ponto de vir ao Plenário, proibindo a construção residencial no entorno do Aeroporto de Confins num raio de 3km. O raio de 3km, Sr. Presidente, de residências multifamiliares vai afastando essas residências, vai garantir que o

aeroporto, no futuro, não seja desativado. Ali pode haver empresas, galpões, mas nunca moradias. Então, o projeto está nesta Casa. Nós vamos trabalhar. É boa essa discussão do Aeroporto Carlos Prates. Eu sou autor do projeto que acabou com os voos da Pampulha e os levou para Confins, porque lugar de avião é em Confins. Mas, para permanecer sendo de Confins, nós não podemos ter residências multifamiliares em seu entorno. Então, esta Casa tem a responsabilidade de cuidar do futuro, hoje cuidando do futuro do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, o Aeroporto de Confins. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Antonio Carlos Arantes) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 48 deputados. Portanto, há quórum para a votação.

### **Votação de Requerimentos**

O presidente – Requerimento nº 533/2023, do deputado Raul Belém, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 2.278/2020 distribuído à Comissão de Agropecuária para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

### **2ª Fase**

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

## **Discussão e Votação de Proposições**

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.444/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Cabo Verde o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel e da deputada Macaé Evaristo. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.444/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)  
Betão (PT)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bosco (CIDADANIA)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)  
Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Nayara Rocha (PP)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Professor Cleiton (PV)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.864/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Capetinga o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Leleco Pimentel e da deputada Macaé Evaristo. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.864/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Nayara Rocha (PP)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Professor Cleiton (PV)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.140/2015, do deputado Gustavo Valadares, que institui a obrigatoriedade de contratação de pessoas com síndrome de Down pelas empresas prestadoras de serviços aos órgãos e entidades do Estado. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Leleco Pimentel e da deputada Macaé Evaristo. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.140/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)  
Antonio Carlos Arantes (PL)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betão (PT)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bosco (CIDADANIA)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)  
Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Doutor Wilson Batista (PSD)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Nayara Rocha (PP)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Professor Cleiton (PV)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.282/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica, água e gás no Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Leleco Pimentel e da deputada Macaé Evaristo. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.282/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Alê Portela (PL)  
Antonio Carlos Arantes (PL)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Betão (PT)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)  
Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Doutor Wilson Batista (PSD)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Nayara Rocha (PP)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Professor Cleiton (PV)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.387/2021, do deputado Zé Guilherme, que altera as Leis nºs 13.465, de 12/1/2000; 8.193, de 13/5/1982; 8.329, de 25/11/1982; 13.641, de 13/7/2000; 17.355, de 17/1/2008, e 18.009, de 7/1/2009, para dar nova redação à terminologia utilizada em referência às pessoas com deficiência. A Comissão da Pessoa com Deficiência

opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Zé Guilherme.

O deputado Zé Guilherme – Muito obrigado. Bom dia, Sr. Presidente, colegas deputadas, colegas deputados e mineiros que nos assistem. Gostaria de pedir aos meus colegas o voto “sim” ao Projeto de Lei nº 3.387/2021, de minha autoria, que adapta a terminologia em referência às pessoas com deficiência, retirando expressões inadequadas e preconceituosas como “portador”, que ainda constam em algumas leis mineiras. Todos sabem da minha luta em defesa desse público que, infelizmente, ainda é marginalizado. Precisamos respeitar essas pessoas e um gesto simples é ajustar a redação dessas leis antigas acabando com estigmas e olhares pejorativos, conforme preceitua o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Conto com o apoio de todos os senhores. Muito obrigado e fiquem com Deus.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Macaé Evaristo. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.387/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Nayara Rocha (PP)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Professor Cleiton (PV)  
Rafael Martins (PSD)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.771/2022, do deputado Professor Cleiton, que altera a Lei nº 21.394, de 3/7/2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.771/2022 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bosco (CIDADANIA)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)  
Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Doutor Wilson Batista (PSD)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Nayara Rocha (PP)  
Noraldino Júnior (PSC)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 383/2019, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre serviço destinado a receber denúncia de atos ou infrações praticadas contra o meio ambiente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Charles Santos.

O deputado Charles Santos – Sr. Presidente, muito bom dia. Cumprimento os colegas, a todos que nos acompanham.

O objetivo do nosso projeto, daquilo que estamos propondo, Sr. Presidente, é simples, mas, ao mesmo tempo, é importante e fundamental.

Minas Gêrias tem sido marcada nos últimos anos, e são marcas que ficarão para sempre, com a perda de muitas vidas por conta de tragédias como Brumadinho, Capitólio e outras tantas. Tivemos Mariana também. O que estamos propondo é valorizar a denúncia, porque quem é que não se recorda, colegas, que, naquele instante das notícias na mídia, muitos disseram: “Eu tinha suspeita de uma rachadura no talude, de um vazamento”. Porém foram denúncias que não foram apuradas, acatadas, que não foram averiguadas, investigadas. E, quando isso acontece, perdemos pessoas, perdemos vidas, prejudicamos o meio ambiente.

Então, o objetivo da proposta é acatar as denúncias e apurá-las num prazo o mais rápido, a fim de que possamos preservar a vida do cidadão mineiro e também o meio ambiente em nosso estado.

Assim, gostaria de encaminhar, Sr. Presidente, pedir o apoio dos colegas, pedir o voto “sim”, porque esse projeto, uma vez transformado em lei, vai se tornar importante ferramenta para a proteção do meio ambiente e de vidas que poderemos salvar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel e da deputada Macaé Evaristo. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betão (PT)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bosco (CIDADANIA)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)  
Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Doutor Wilson Batista (PSD)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Nayara Rocha (PP)  
Noraldino Júnior (PSC)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 383/2019 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Marquinho Lemos (PT)  
Nayara Rocha (PP)  
Rafael Martins (PSD)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Tito Torres (PSD)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.517/2021, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

#### **Questão de Ordem**

O deputado Antonio Carlos Arantes – O deputado Duarte Bechir teve um probleminha de saúde. Está em casa. Já foi medicado. Ele pediu para justificar a sua ausência. Se possível, na próxima reunião, coloque esse projeto novamente na pauta. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Antonio Carlos Arantes. A presidência deseja melhoras ao nosso 2º-vice-presidente, deputado Duarte Bechir.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.509/2022, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Carlos Henrique, Gustavo Valadares, Leandro Genaro e Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.509/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lucas Lasmar (REDE)

Luizinho (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Nayara Rocha (PP)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

### **Encerramento**

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

## **ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/3/2023**

### **Presidência das Deputadas Ione Pinheiro e Macaé Evaristo**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n.ºs 274, 305, 307, 312, 315, 317, 319 a 321 e 415/2023; Requerimentos n.ºs 631 e 641 a 644/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública e de Esporte e do deputado Cassio Soares – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Leleco Pimentel, Luizinho, Professor Cleiton, Doutor Jean Freire e Caporezzo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento.

### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Betinho Pinto Coelho – Alê Portela – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Mauro Tramonte – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Rodrigo Lopes – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Zé Laviola.

### **Abertura**

A presidenta (deputada Ione Pinheiro) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Macaé Evaristo, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– O deputado Doutor Jean Freire, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**OFÍCIO**

Da Caixa Econômica Federal, informando que o Contrato de Repasse nº 905343/2000 – Operação 1072927-95, assinado em 24/12/2020, foi rescindido por não atendimento de cláusula suspensiva. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

**2ª Fase (Grande Expediente)****Apresentação de Proposições**

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE LEI Nº 274/2023**

Cria o Programa Tendas Violetas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Programa Tendas Violetas no âmbito do Estado de Minas Gerais a ser desenvolvido de forma articulada entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp –, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Art. 2º – O Programa de que trata esta lei consiste na implementação de tendas violetas em eventos culturais, festivos e de lazer, de grande porte, realizados em logradouros públicos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, destinadas à prevenção de abuso sexual, assédio sexual e importunação sexual, ocorridos durante a realização do evento, bem como promover o acolhimento às vítimas dessas violências.

Art. 3º – Fica assegurado a toda pessoa, independentemente de gênero, etnia, orientação sexual, idade e classe, o atendimento nas “Tendas Violetas”.

Art. 4º – Para os fins desta Lei consideram-se:

I – Tendas Violetas os espaços e estruturas reservados, dentro da área delimitada para evento cultural, festivo ou de lazer, de grande porte, realizado em logradouro público, para a distribuição de materiais informativos voltados à prevenção abuso sexual, assédio sexual e importunação sexual por meio da difusão de informações sobre a importância do consentimento explícito antes de qualquer interação sexual, assim como o atendimento às vítimas dessas violências;

II – eventos culturais de grande porte aqueles cuja estimativa de público seja igual ou superior a 5 (cinco) mil pessoas.

Art. 5º – As Tendias Violetas deverão possuir estrutura física e funcional, fornecida pelo poder público, que contemplem, no mínimo:

I – disponibilização de materiais informativos sobre a prevenção da violência sexual, com a finalidade de alertar a sociedade sobre a importância do consentimento evidente antes de toda e qualquer interação sexual;

II – disponibilização de responsável qualificado para a realização de acolhimento, orientação e acompanhamento da vítima, caso esta queira, para a realização de denúncia das agressões às Autoridades Competentes;

III – auxílio à vítima para a localização de amigos e familiares;

IV – disponibilização à vítima de registros, se houver, de imagens para identificação e localização do agente violador;

V – canal físico e virtual para acionamento imediato da rede pública de apoio e secretarias competentes;

Art. 6º – São Princípios basilares do Programa Tendias Violetas, a serem perseguidos pelo Estado:

I – engajamento capaz de assegurar a proatividade na implementação do Programa no Estado de Minas Gerais em articulação com os municípios;

II – capacitação que permita a criação de uma estrutura de qualificação e capacitação de gestores e colaboradores sobre como proceder em caso ou suspeita de abuso sexual, assédio sexual e importunação sexual nos eventos de que trata esta lei;

III – correção, que se revela na apuração e tratamento eficiente de todas as denúncias recebidas, através dos órgãos e autoridades competentes além de garantir a aplicação da punição dos responsáveis;

IV – rigor na apuração e tratamento eficiente de todas as denúncias recebidas, através de seu encaminhamento, com os elementos probatórios possíveis, aos órgãos e autoridades competentes, de forma a viabilizar a aplicação de punição aos responsáveis pela autoridade competente.

Art. 7º – A fim operacionalizar a iniciativa de que trata esta Lei o Poder Executivo, através do órgão competente, poderá estabelecer a necessária cooperação institucional junto aos municípios.

Art. 8º – As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2023.

Lohana (PV)

**Justificação:** A justificativa da proposição que agora se apresenta ao Plenário desta Casa é dupla. De um lado, há razões fáticas que a justificam. De outro, existem razões operacionais que se impõem à consideração do Parlamento Mineiro.

As razões fáticas são já bastante conhecidas de todos e todas. Afinal, Minas Gerais vem se mantendo em posição lamentavelmente destacada no ranking dos estados brasileiros no que diz respeito à importunação, ao abuso e à violência de caráter sexual. Dados da própria Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – indicam que, de janeiro a maio de 2022, foram registrados 1.723 casos de agressões de tipo sexual em Minas Gerais. A mesma fonte informa que a ocorrência desse tipo de crime aumentou 10% em relação ao mesmo período do ano de 2021, quando foram contabilizados 1.568 casos. Já entre 2020 e 2021 a alta foi de 8% no número de casos (3.668 contra 3.945).

Um dado importante a respeito dessas práticas está no fato de que elas podem ocorrer tanto no ambiente doméstico quanto fora deles. Sabe-se, nesse sentido, que elas crescem significativamente por ocasião de grandes eventos realizados pelo poder público ou que estão, em alguma medida, na esfera de sua atuação reguladora e provedora de infraestrutura, tal como as festividades carnavalescas e os grandes espetáculos musicais feitos em espaços públicos. Nesses ambientes, agravada, às vezes pelo consumo de

álcool por parte dos agressores, e facilitada pelo “clima” de celebração que junta muitas pessoas em aglomerados adensados, geralmente com música e dança associadas, a agressão de natureza sexual é potencializada. Ora, para coibi-la, tanto preventiva quanto repressivamente, faz-se necessária uma estrutura que dê suporte às autoridades policiais, geralmente já assoberbadas com o policiamento ostensivo de uma vasta área na qual se concentra grande quantidade de frequentadores.

As razões operacionais do projeto são igualmente relevantes. Como se sabe, o sistema de defesa das vítimas não pode contar apenas com as autoridades policiais, que agem em situação de fato consumado ou de ameaça explícita, ou apenas com a mídia e as instâncias educativas, que atuam para formar uma mentalidade contrária a essas práticas. É preciso, sobretudo no caso de eventos de grande porte, contar com uma instância intermediária, que tanto possa difundir informações capazes de coibir a importunação, o abuso e a violência de caráter sexual quanto receber, acolher e apoiar as vítimas dessas práticas infelizmente tão comuns em nosso estado, direcionando-as, se for esta a sua vontade, às autoridades policiais que possam registrar a ocorrência e tomar as providências necessárias para assegurar sua integridade.

É essa instância de caráter intermediário, atuando na prevenção de problemas e no apoio às vítimas, que se pretende reforçar com as Tendas Violetas, cuja cor, associada culturalmente a um simbolismo dramático, está sendo proposta aqui como um indicativo de situações que demandam atenção e cuidado. De fato, como esperar, no caso de eventos que já estão se realizando em espaço público com grande aglomeração de pessoas, que apenas a mídia, ainda que poderosa, possa atingir a todos com seu apelo conscientizador? Pela própria dinâmica de tais eventos, caracterizada pela dispersividade de foco dos presentes, a mensagem midiática encontra dificuldades para se fazer ouvir. Daí a importância de um local visível e acessível para aqueles e aquelas que, estando em meio à multidão, precisam de um ponto de apoio em um momento dramático. Acrescente-se o fato de que a decisão sobre como agir também não surge de modo instantâneo na mente das vítimas, que muitas vezes estão confusas e indecisas quanto ao cabimento de uma denúncia às autoridades policiais. É nessas circunstâncias que vai atuar a equipe das Tendas Violetas, treinada e capacitada pelo poder público, ao qual cabe também a disponibilização da estrutura e do apoio logístico para o pleno funcionamento da iniciativa.

Com as Tendas Violetas, enfim, espera-se que em Minas, estado cada vez mais atraente como destino turístico durante o carnaval e outros eventos com grande afluxo de frequentadores, o poder público mostre efetividade no combate à importunação, ao abuso e à violência de caráter sexual, práticas inaceitáveis do ponto de vista da dignidade da pessoa humana constitucionalmente assegurada.

Por esta razão pedimos o voto favorável das Nobres Deputadas e Nobres Deputados desta Assembleia Legislativa, tendo em vista o relevante e urgente interesse público.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Mauro Tramonte. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.246/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 305/2023**

Dispõe sobre medidas de prevenção, diagnóstico precoce e informação sobre o câncer infantojuvenil, no âmbito do estado do Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre medidas de prevenção, diagnóstico precoce e Informação sobre o câncer infanto juvenil, no âmbito do Estado do Minas Gerais, com os objetivos primordiais de:

I – incentivar campanhas informativas, com materiais impressos e/ou digitais para ampliar o conhecimento da população acerca da prevenção e do combate ao câncer infanto juvenil, englobando o rastreamento, o diagnóstico, os sintomas, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação, referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas;

II – fomentar a promoção da informação, por meio da realização de atividades educativas no âmbito das redes públicas de saúde e de ensino;

III – aperfeiçoar, constantemente, as políticas públicas estaduais sobre o tema, com especial atenção àquelas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce da doença;

IV – fomentar a pesquisa, a ciência e a inovação, no âmbito da saúde, com vistas a identificar e desenvolver novos tratamentos, bem como melhorar aqueles já existentes.

V – difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantojuvenil;

VI – apoiar as crianças e jovens com câncer e seus familiares;

Art. 2º – Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Público poderá formalizar parcerias com a iniciativa privada, ONGs, Oscips, fundações e associações, entre outros, para propiciar a soma de esforços voltados ao aperfeiçoamento das políticas públicas sobre o tema, e intensificar a propagação dos esclarecimentos acerca da prevenção e do combate ao câncer infantojuvenil e enfermidades correlacionadas.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2023.

Dr. Maurício (Novo)

**Justificação:** Os dados acerca da mortalidade por câncer infantil no Brasil são preocupantes. De acordo com o Ministério da Saúde, o câncer é a terceira causa de mortes entre as crianças brasileiras com menos de 15 anos, atingindo cerca de 5 crianças por 100.000 habitantes.

Ninguém espera que uma doença como o câncer possa atingir alguém com tão pouco tempo de vida. É por isso que muitos pais ficam aflitos quando descobrem que o seu filho tem a doença. Felizmente, com os avanços da pesquisa e dos tratamentos, o câncer infantojuvenil – uma das causas de mortes não acidentais mais comuns entre crianças e adolescentes – já pode ser derrotado quando diagnosticado a tempo.

Os pais devem ficar atentos a problemas que não somem. Após o diagnóstico devem procurar tratamento imediato que, se aplicado nas fases iniciais da doença, permite a cura em cerca de 70% dos casos.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer – Inca –, cerca de 12 mil crianças e adolescentes são diagnosticadas com câncer anualmente no Brasil, o que representa uma média de 32 casos por dia e é considerada a primeira causa de morte por doença na população infantojuvenil.

Pesquisas nacionais e internacionais ainda não conseguiram desvendar o que pode desencadear o câncer pediátrico, mas já é sabido que ele é causado por alterações em células embrionárias. Por isso, a prevenção não é possível e o diagnóstico precoce é fundamental para o aumento das chances de cura.

A boa notícia é que em centros médicos especializados no tratamento da doença, como o Hospital do Graacc, a taxa de cura média é de 70%, comparável a países de primeiro mundo. É nesta lacuna assistencial de promover tratamento adequado com qualidade de vida nos casos não atendidos no país, principalmente os de maior gravidade, que o Graacc atua.

Os tumores mais frequentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afetam os glóbulos brancos), os que atingem o sistema nervoso central e os linfomas (sistema linfático).

Também acometem crianças e adolescentes o neuroblastoma (tumor de células do sistema nervoso periférico, frequentemente de localização abdominal), tumor de Wilms (tipo de tumor renal), retinoblastoma (afeta a retina, fundo do olho), tumor germinativo (das células que originam os ovários e os testículos), osteossarcoma (tumor ósseo) e sarcomas (tumores de partes moles).

Assim como nos países desenvolvidos, no Brasil, o câncer já representa a primeira causa de morte (8% do total) por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos.

Nas últimas quatro décadas, o progresso no tratamento do câncer na infância e na adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% das crianças e adolescentes acometidos da doença podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terá boa qualidade de vida após o tratamento adequado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de conscientizar a população da importância da atenção e dos cuidados com a saúde e buscando consolidar os meios para superar os obstáculos presentes no diagnóstico precoce do câncer infantil.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.414/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 307/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os rodeios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado os rodeios.

Art. 2º – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério do órgão responsável pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventário, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2023.

Douglas Melo (PSD)

**Justificação:** A presente proposição tem por finalidade reconhecer a importância dos rodeios para história e cultura de Minas Gerais.

Os rodeios são manifestações culturais motivadas por questões religiosas, cívicas e esportivas. Eles ocorrem a título de competição ou lazer e, o mais importante, promovem a interação social e movimentam a economia do agronegócio e turismo.

A paixão pelos rodeios ultrapassa gerações, reunindo famílias, amigos e admiradores da atividade e dos animais. Além do treinamento do animal, há ainda alguns cuidados que são tomados para a execução de um bom rodeio, como a preparação antecipada para que os animais tenham uma adequada condição física para participarem do evento.

A prática dos rodeios está enraizada em todo o território do Estado, havendo na maioria dos municípios adeptos apaixonados pela atividade. Por essa razão, é importante a concessão do título de relevante interesse cultural do Estado a essa prática.

Saliente-se ainda que a Emenda à Constituição nº 96, de 2017, é objetiva ao acrescentar o § 7º ao art. 225 da Constituição Federal: “§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas

que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos”.

Diante da relevância da matéria objeto da presente proposição, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.174/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 312/2023

Dispõe sobre as regras para o tráfego de veículos de grande porte em centros históricos no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibido o tráfego de veículos de grande porte nas vias públicas de centros históricos no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para fins desta lei, entende-se por:

I – Veículo de grande porte: aqueles que tenham o peso igual ou superior a 5 (cinco) toneladas;

II – centro histórico o conjunto de construções que integram determinado espaço geográfico que contém os primeiros edifícios que marcaram o nascimento de uma cidade, povoado ou distrito, e está intimamente ligado a eventos históricos que, por sua relevância, são considerados dignos de estudo, divulgação e preservação.

Parágrafo único – Veículos que se enquadram na proibição prevista no *caput* do artigo 1º, que estejam em exercício de serviços de utilidade pública, poderão, excepcionalmente, transitar nas vias públicas de centros históricos, desde que não haja alternativa de trajeto, e que o veículo porte autorização da administração municipal de forma facilmente visível, constando a placa do veículo, o trajeto e os horários de trafegabilidade.

Art. 3º – A medida adotada no *caput* do art. 1º tem como finalidade a preservação física e estrutural de casarios, das ruas e calçadas dentro dos centros históricos, mantendo a solidez das construções.

Art. 4º – As ruas de acesso aos centros históricos poderão ser sinalizadas com indicativo do acesso proibido aos veículos tipificados.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2023.

Beatriz Cerqueira (PT)

**Justificação:** Compete à Administração pública a conservação dos bens públicos, principalmente os de uso comum do povo, de forma a preservá-los da depreciação e de danos evitáveis. Nesse sentido, a Lei Estadual nº 11.726/1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas, determina em seu artigo 6º, que as ações do Estado relativas aos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico levarão em conta a diversidade das formas de manejo do patrimônio e serão dirigidas para: I – a preservação das edificações e dos conjuntos arquitetônicos ameaçados pela expansão imobiliária, sobretudo nos grandes centros urbanos; II – a compatibilização das necessidades de proteção dos bens com as de expansão urbana, sobretudo nas cidades de médio e pequeno porte; III – a conciliação das necessidades de preservação com a exploração turística; IV – a manutenção dos referenciais históricos das comunidades, a fim de proteger-lhes a identidade cultural; V – a valorização das obras de arte criadas em Minas Gerais em qualquer época, com vistas a favorecer a dinâmica do processo cultural.

Dessa forma, a presente proposição surge a partir do acompanhamento deste mandato parlamentar, especialmente, de comunidades e territórios atingidos pelos impactos nocivos da mineração, onde é recorrente o aumento expressivo do tráfego de veículos pesados. Essas populações relatam sobre rachaduras e danos irreparáveis ao patrimônio cultural e imaterial do Estado, no que tange às edificações e monumentos localizados em centros históricos. A exemplo do que ocorre nos distritos tricentenários de Piedade do Paraopeba (Brumadinho), Antônio Pereira (Ouro Preto) e Congonhas, a cidade dos profetas de pedra de Aleijadinho. Nessas localidades, a atividade minerária e o trânsito de caminhões carregados de minério de ferro e outros minerais, são intensos, provocando enormes danos ao rico patrimônio histórico que abrigam.

A nível municipal, existem diversas iniciativas no sentido de restringir o trânsito de veículos pesados nos centros históricos, tais como, o decreto nº 4.056/2022 de Santa Luzia; a Lei municipal nº 2.487/1989 e o Decreto municipal nº 2.693/2001, ambos, de São João Del-Rei; o decreto municipal nº 726/2022 de Raul Soares, dentre outros. No entanto, dentre os municípios mineiros que abrigam centros históricos, a maioria não adotou restrições a fim de buscar tal proteção.

Nesse sentido, em consonância com a política cultural do Estado de Minas Gerais, busca-se com a presente proposição, proteger os bens que constituem o patrimônio cultural mineiro, restringindo o tráfego de veículos pesados nos centros históricos do Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte, de Assuntos Municipais e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 315/2023

Dispõe sobre a publicização, em sítios eletrônicos oficiais do órgãos do Estado Minas Gerais, do Cadastro de Empregadores, conhecido como “Lista Suja”, que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais ficam obrigados a divulgar em seus sítios eletrônicos oficiais, a relação de pessoas físicas ou jurídicas, com sede ou filiais no Estado de Minas Gerais, que foram autuadas em ação fiscal que tenha identificado trabalhadores submetidos à condições análogas à de escravo.

Parágrafo único – A relação publicada nos sítios eletrônicos deverá reproduzir Cadastro de Empregadores – “Lista Suja”, divulgada pelo Ministério da Economia do governo federal conforme procedimentos estabelecidos pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/5/2016.

Art. 2º – A inserção da “Lista Suja” nos sítios eletrônicos oficiais, bem como a sua atualização, deverá ser realizada em até 30 dias corridos após a divulgação desta pelo Ministério da Economia, sob pena de aplicação de crime de responsabilidade e de sanções de improbidade administrativa àquele que se negar a execução desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2023.

Betão (PT)

**Justificação:** Considerando: I) a Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, promulgada pelo Decreto nº 41.721, de 25 de junho de 1957; II) a Convenção nº 105 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 58.822, de 14 de julho de 1966; III) a Convenção sobre a Escravatura de Genebra, promulgada pelo Decreto Nº 58.563, de 1º de junho de 1966; IV) a

Convenção Americana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992; V) a efetividade da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Tem-se que o referido projeto leva em consideração o princípio da “transparência ativa”, segundo o qual os órgãos e entidades têm o dever de promover a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação, sendo dever da administração pública, por iniciativa própria, avaliar e disponibilize, sem embaraço, documentos e dados de interesse coletivo. Tal princípio é manifestado no voto do Ministro Marco Aurélio, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 509 –, ajuizada pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc). Por decisão da maioria dos votos, o Supremo Tribunal Federal julgou constitucional a criação do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, conhecido popularmente como “Lista Suja”.

Destaca-se que Minas Gerais lidera há dez anos consecutivos o número de ações de resgates de pessoas em situação de trabalho análogo à escravidão, sendo realizadas em 2022 cerca de 117 ações, com um total de 1.070 pessoas libertadas. O trabalho escravo é um problema crônico no Brasil, último país a abolir a escravidão, de tal modo que as consequências deste passado são visíveis nas operações de resgate, sendo estas pessoas majoritariamente negros, em sua maioria homens, em condições insalubres de moradia, trabalho, sem remuneração, saneamento básico precário e alimentação inadequada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 317/2023

Inserir o § 4º ao art. 16 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Insira-se o seguinte § 4º ao artigo 16 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975:

“Art. 16. – (...). § 4º – O domicílio fiscal do contribuinte, para fim de cumprimento do disposto nos incisos I e IV do *caput* deste artigo, poderá ser localizado em escritório compartilhado, salvo incompatibilidade com a natureza da atividade empresarial desenvolvida, assim definida em regulamento.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2023.

Lud Falcão (Pode)

**Justificação:** As atividades empresariais se adaptam de forma cada vez mais dinâmica ao mundo moderno. Uma forma prática de diminuir custos e permitir maior flexibilidade é a utilização de *coworkings*, ou escritórios compartilhados. Para garantir a regularidade jurídica e dar segurança para aqueles que utilizam esta modalidade, apresentamos o presente projeto de lei permitindo o registro do domicílio fiscal dos contribuintes em escritórios compartilhados, sempre que compatível com a natureza da atividade empresarial. Por estes motivos, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 319/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iraí de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Iraí de Minas o imóvel com área de 2.100m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Eduardo Luiz Vieira, no Município de Iraí de Minas, e registrado sob o nº 14.537, a fls. 28 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de Escola Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2023.

Doorgal Andrada (Patriota)

**Justificação:** O presente imóvel era ocupado por Escola Estadual atualmente desativada encontrando-se em estado de deterioração. A doação possibilitará ao município sua renovação e instalação de Escola Municipal.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 320/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Dias os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Antônio Dias os seguintes imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antônio Dias:

I – imóvel com área de 825m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua 12 de Outubro, naquele município, registrado sob o nº 4.672 do Livro 3-F, fls. 051;

II – imóvel com área de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado na Rua do Sítio, naquele município, registrado sob o nº 4.268 do Livro 3-E, fls. 235.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se à instalação de um Centro de Convivência para idosos.

Art. 2º – Os imóveis de que tratam esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2023.

Enes Cândido (PP)

**Justificação:** Os imóveis a que se referem este projeto de lei foi, por muitos anos, sede da carceragem municipal antonio-diense, mas, há algum tempo, encontram-se completamente abandonados em virtude do encerramento das atividades da cadeia pública municipal.

Visando o bom uso do referido espaço, a Prefeitura do Município de Antônio Dias pretende construir um Centro de Convivência de idosos, que é uma demanda da comunidade e que vem se tornando ainda mais necessária ao passo que a média de idade dos cidadãos começa a se elevar, com crescimento notória da população idosa nos últimos anos.

Assim sendo, a fim de atender as demandas locais e conferir destinação a bens subutilizados, apresento este projeto de lei e conto com o apoio dos nobres pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Celinho Sintrocel. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.997/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 321/2023

Dispõe sobre a publicação de informações sobre o estoque de medicamentos disponíveis nas unidades de saúde do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Governo do Estado de Minas Gerais deverá publicar, mensalmente, informações sobre o estoque de medicamentos disponíveis na rede estadual de saúde de Minas Gerais.

Art. 2º – As informações sobre o estoque de medicamentos devem incluir, no mínimo, os seguintes dados:

I – Nome comercial e nome técnico do medicamento;

II – Quantidade total de cada medicamento disponível em estoque;

III – Quantidade de cada medicamento disponível em cada unidade de saúde do Estado;

IV – Data da última atualização do estoque de medicamentos em cada unidade de saúde do Estado.

Art. 3º – A publicação das informações sobre o estoque de medicamentos deve ser realizada em um formato de fácil acesso e compreensão para a população em geral, por meio do site oficial do governo do Estado.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2023.

Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário (PDT).

**Justificação:** A saúde é um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado, garantido pela Constituição Federal. É responsabilidade dos governos federal, estadual e municipal prover ações e serviços públicos de saúde de qualidade para toda a população. Nesse sentido, o Governo do Estado de Minas Gerais tem o dever de garantir o acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de doenças e para o controle de sintomas.

A falta de transparência na gestão dos estoques de medicamentos pode prejudicar o atendimento aos pacientes e comprometer a qualidade do serviço prestado pelas unidades de saúde. Isso pode resultar em atrasos no início do tratamento, falta de medicamentos em casos de emergência e até mesmo em mortes evitáveis.

Diante deste cenário, a proposta de obrigar o Governo do Estado de Minas Gerais a publicar mensalmente informações sobre o estoque de medicamentos disponíveis em todas as unidades de saúde do Estado é uma iniciativa importante para garantir a transparência e eficiência na gestão dos medicamentos.

Ante o exposto, haja vista a relevância da proposta, espero contar com o apoio dos demais parlamentares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 415/2023**

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e Secretários Adjuntos de Estado, nos termos do inciso XXI do art. 61 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os subsídios mensais do Governador são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II – R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Os subsídios mensais do Vice-Governador são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 33.830,96 (trinta e três mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II – R\$ 35.745,92 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – R\$ 37.660,94 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Os subsídios mensais dos Secretários de Estado são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II – R\$ 33.006,39 (trinta e três mil seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º – Os subsídios mensais dos Secretários Adjuntos de Estado são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 28.114,37 (vinte e oito mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II – R\$ 29.705,75 (vinte e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – R\$ 31.297,18 (trinta e um mil duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º – Fica assegurada aos agentes públicos de que tratam os arts. 1º a 4º a percepção da gratificação natalina calculada proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Fica revogada a lei nº 16.658, de 5 de janeiro de 2007. Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia Legislativa, 22 de março de 2023.

Mesa da Assembleia

**Justificação:** Com vista ao atendimento de solicitação do Governador do Estado, apresentamos este projeto com o objetivo de adequar as remunerações do Chefe do Executivo e do respectivo vice, bem como dos Secretários de Estado e adjuntos.

É preciso destacar que o projeto é deflagrado nesta Casa em decorrência do comando previsto na Constituição do Estado, em seu art. 61, XXI, segundo o qual compete à Assembleia Legislativa dispor, com a sanção do governador, sobre a fixação dos subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado. A norma estadual está em simetria com o art. 28, § 2º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de julho de 1998, que dispõe que os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo devem ser fixados em lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Assim, nos termos do que consta no art. 66, I, “c”, da Constituição do Estado e de previsão contida no art. 79, XVII, “b”, do Regimento Interno da Assembleia, compete privativamente à Mesa da Assembleia apresentar projeto de lei que vise a fixar a remuneração do Governador, Vice-Governador e de Secretário de Estado.

O art. 24, *caput*, §§ 1º e 7º, da Constituição do Estado, prescreve que o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os secretários de Estado serão remunerados por subsídio que só poderá ser fixado ou alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual.

No mérito, por isso, a proposta visa a uma recomposição das perdas decorrentes da inflação acumulada no período, considerando-se o fato de que os valores atualmente pagos estão em vigor desde janeiro de 2007.

Para tanto, foram utilizados como referência os subsídios estabelecidos para o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, no caso do Governador, e aqueles fixados para o deputado estadual, no caso dos Secretários de Estado. Para definir os subsídios do Vice-Governador e do Secretário Adjunto de Estado, foi utilizado o percentual de 90% dos valores previstos, respectivamente, para o Governador e para o Secretário de Estado.

Outros aspectos sobre a matéria poderão ser mais detidamente analisados durante sua tramitação neste parlamento.

Diante dessas considerações, solicitamos aos nobres pares a aprovação da matéria apresentada.

– À Mesa da Assembleia para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 631/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fundação Pitágoras pela dedicação e empenho em promover e incentivar a educação e a dignidade de jovens e adultos, pelo trabalho desenvolvido visando à capacitação e à empregabilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade e pelo apoio e contribuição na construção da escola Professor Hélio Gomes, que funcionará dentro da unidade feminina da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Belo Horizonte. (– À Comissão de Educação.)

Nº 641/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para que todos os candidatos aprovados dentro das vagas previstas no Edital nº 1/2021, do concurso público para provimento do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social – Auxiliar Educacional, sejam imediatamente convocados.

Nº 642/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à chefia do 2º Departamento de Polícia Civil pedido de providências com vistas ao envio de policiais e à adequação da estrutura física da delegacia de polícia do Município de Mário Campos. (Emendado pelo deputado Delegado Christiano Xavier.)

Nº 643/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que sejam convocados os candidatos que estão classificados nas posições de número 20, 21 e 22, empatados com 84 pontos, para a realização do teste de aptidão física da segunda fase do Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – de 2023, para preenchimento de vaga ociosa, em similaridade com o edital do CHO da Polícia Militar de 2023, que,

em seu item 7.2, prevê o preenchimento de vagas ociosas, após a realização da última fase do certame e antes da publicação do resultado final.

Nº 644/2023, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para apresentação de emenda ao Projeto de Lei nº 358/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, em tramitação nesta Casa, com vistas à inclusão do cargo de técnico em imobilizações ortopédicas no Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo. (– À Comissão de Administração Pública.)

### **Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Administração Pública e de Esporte e do deputado Cassio Soares.

### **Registro de Presença**

A presidenta – Quero registrar a presença, na plateia, dos policiais penais que estão aqui na luta pela convocação de todos os excedentes. Um déficit de policiais penais causa prejuízo à segurança pública. Isso mesmo. Esta é a Casa do povo, é aqui que vocês têm de estar para reivindicar, e nós estamos juntos com vocês. Sejam bem-vindos à Casa do povo.

### **Oradores Inscritos**

O deputado Leleco Pimentel – A nossa saudação de boa-tarde aos deputados, às deputadas e ao público que acompanha esta reunião ordinária da Assembleia Legislativa pela TV Assembleia e também por outros canais e mídias. Hoje são 22 de março, Dia Mundial da Água.

A presidência desta importante reunião está também sendo feita em consonância com o mês de março, sendo a presidência das mulheres. E a deputada Ione Pinheiro e a deputada Macaé estão aqui, representando também essas lutas.

O Dia Mundial da Água é proposto pela Organização das Nações Unidas – ONU –, para que as pessoas dependentes, altamente dependentes – e até diria: sem água, não há vida –, convocadas, sejam beija-flores na gestão da crise da água. E é com essa poesia, com essa figura do beija-flor, daquele que busca em cada gota de orvalho, que busca em cada gotícula de água saciar a sede, levar a seiva para outras vidas, que nós também resolvemos tratar do tema.

Antes disso, quero parabenizar o Movimento dos Atingidos por Barragens, movimento essencialmente na defesa da água como direito humano, na defesa do acesso à água para as comunidades, e contra as barragens que causam desequilíbrio ecológico, que causam expulsão de comunidades, que causam males à sociedade; barragens que hoje têm sido revertidas para energias limpas e sustentáveis pelos 32 anos do Movimento dos Atingidos por Barragens. Em Minas Gerais, mais especificamente na terra onde nasci, na comunidade que fica à beira do Rio Piranga, que é também conhecido rio da Bacia do Rio Doce e afluente do Rio Doce, na comunidade de Casa Nova, há mais de 25 anos, foi o enfrentamento daquela comunidade que barrou o projeto no nosso Rio Piranga, que até hoje é comemorado como um ato de resistência e resiliência. Por isso a ONU, o MAB e todos que lutam pela vida estão interligados na defesa da casa comum. Parabéns ao MAB!

E resolvi, Doutor Jean – e aqui diante do presidente da Comissão de Cultura desta casa, Professor Cleiton, talvez, não pelo imediatismo, mas pela compreensão de que a poesia e a música falam por si –, resolvi como deputado – e queria deixar registrado na história desta Casa, o senhor como baixista que é –, trazer a craviola do meu pai para a gente poder aqui cantar a música do Guilherme Arantes, Planeta água, dentro dessa nossa fala, para que compreendam a importância da sinergia da vida e da defesa desse maior bem. Sem a água, nós nos tornaremos lua, sem o brilho da vida que a lua nos traz para a poesia enquanto viventes e com 98% da nossa composição corporal de água. Dos outros 2,5% do total de água dispersos no planeta, o Brasil, com 12% dessa água disponível, apresenta uma população sedenta, que não tem acesso à água, que não tem acesso a alimento. Deputada Lohanna, vice-presidenta da

Comissão de Cultura, o planeta, o planeta é sedento de água. E, no Brasil, os números apontam que 26 milhões de brasileiros – anatem este número: 26 milhões de brasileiros – não têm acesso à água.

Com a música de Guilherme Arantes, eu pretendo então trazer aqui também essa poesia, parte da nossa luta.

– Procede-se à apresentação musical.

O deputado Leleco Pimentel – Espero que os corações sensíveis que não são de pedra possam também parabenizar o grande poeta Guilherme Arantes pela beleza de trazer a essência das águas neste poema. Claro, vou procurar executar melhor da próxima vez, deputado Gil e todos.

Com essa mesma alegria, a gente também traz a reflexão de que a ONU iniciou a campanha da promoção sobre a data, convidando as pessoas a repensar suas atividades em relação ao uso e ao consumo da água em casa, na escola, na comunidade, enfim, nas suas vidas, assumindo o compromisso de mudança nas ações do trato com água. A ONU almeja que as pessoas no mundo, todas e todos, cadastrem seus compromissos para serem adicionados à Agenda da Década Internacional da Água, uma resolução em que ela definiu os anos de 2018 a 2028, deputado Jean, como a década para enfatizar que o desenvolvimento sustentável e a gestão integrada dos recursos hídricos são cruciais para alcançar os objetivos sociais e econômicos e ambientais.

Quero lembrar que, nesta Casa, o deputado federal, àquela época deputado estadual Padre João, também apresentou importantes projetos para que as barraginhas ecotécnicas e todo um sistema de salvamento das águas, por meio do solo, pudessem alimentar as nascentes. Por isso, deputado Gil, é importante que nós possamos, com nomes diferentes, fazer as defesas para que seja o Estado responsável, a fim de que a gente possa perenizar as nascentes e tenha água para beber.

Com muita alegria, concedo o aparte ao deputado Gil Pereira.

O deputado Gil Pereira (em aparte) – Primeiramente, eu quero parabenizar mais uma virtude, mais um dom do Leleco. Parabéns pela homenagem também ao Guilherme Arantes e à sua voz.

Na semana passada, nós votamos aqui um projeto de nossa autoria, o PL 529, que fala justamente sobre as pessoas protegerem as nascentes e, principalmente, economizarem água, esse bem maior que nós temos.

Também tive a alegria de, quando secretário de Estado do Prof. Anastasia, fazer, lá no semiárido do Norte de Minas, mais de 23 mil barraginhas. Barragem Viamão, de Mato Verde, cidade do nosso deputado Oscar, uma barragem importante e estamos lutando para concluir também a Barragem Jequitaiá, que vai jogar 34m<sup>3</sup> de água no Rio São Francisco.

Então, parabéns pela sua palavra em defesa da água, porque realmente é o bem mais precioso que a gente tem na vida. Parabéns a nossa presidente, que muito nos honra com esse dia. Um abraço.

O deputado Leleco Pimentel – Obrigado, deputado Gil Pereira. Convido V. Exa. e todas deputadas e todos deputados para engrossarem a fileira conosco na frente em defesa da água, da agroecologia e do combate à mineração. A devolução da água no rio é talvez um pedido muito pequeno de desculpas pelo que nós vemos a humanidade fazendo com as nossas águas. Gratidão, então, pelo seu aparte.

Ainda retomando a palavra no tempo que nos resta desta que deveria ser uma homenagem de todos, ao rezar, ou aqueles que não rezam também, ao lavar o rosto, ao escovar os dentes pela manhã, quero dizer: “Bendita seja a água!”. Isso diz o beija-flor. A fábula do beija-flor é assim: “Era uma vez uma floresta onde o incêndio teve início, e todos os animais fugiram para salvar suas vidas. Eles ficaram à beira do fogo, olhando para as chamas com terror e tristeza. Acima de suas cabeças, um beija-flor voava de um lado para o outro em direção ao incêndio repetidamente. Os animais maiores perguntaram a ele o que estava fazendo. ‘Estou voando até o lago para pegar água e usá-la no combate ao fogo’. Os animais riram dele e disseram: ‘Você é louco. Você não vai conseguir apagar o incêndio’. E o beija-flor replicou: ‘Estou fazendo aquilo que posso’”. O beija-flor está ajudando a solucionar problema gota a gota e também está sendo sinal de mudança do que deseja ver no mundo, mas também pode ser esse beija-flor o início de uma outra

consciência. Não basta o fazer de cada um, não há salvação para o planeta se não de forma coletiva. É preciso ir além dessa fábula do beija-flor. É preciso fazer uma imersão nas águas, assim como fez João Batista, assim como ainda batizamos filhos e filhas nas águas e depois as esquecemos. Depois, mandando para essas águas aquilo que não tratamos, a destruimos.

E eu não tenho dúvida de que trazer aqui as imagens daquela chaga aberta do crime da Vale em Mariana, em Brumadinho e dos crimes que continuam a ocorrer pelas mineradoras e pela ganância da mão que não é mais invisível e inescrupulosa do capital, sob a égide dessa mineração que mata, exclui e degrada, nós aqui nos comprometemos coletivamente a cuidar das águas. As políticas são insuficientes, deputada Lohanna. Quando nós denunciemos o rodominério, quando nós denunciemos os projetos e até a venda do patrimônio do povo mineiro, nós estamos tratando, afinal, de salvar as comunidades, por meio das águas.

Então, em consonância com o Dia Mundial das Águas criado pela ONU no dia 22 de março de 1992, 31 anos depois, aqui, na Assembleia Legislativa de Minas, me somo àqueles que não têm coração de pedra e que se percebem como parte da natureza e não à parte. Por isso, bem-vindos ao meio ambiente. Somos todos o meio ambiente e a casa comum.

O deputado Luizinho – Sra. Presidenta, muito obrigado. Quero cumprimentar a todos aqui da Mesa, os colegas deputados e deputadas. Deixem-me pegar um textinho escrito aqui.

Boa tarde, Sra. Presidenta Ione; boa tarde, Macaé; boa tarde a todos que nos acompanham pela TV Assembleia, especialmente em minha cidade de Alfenas e em todo o Sul de Minas. A nossa língua portuguesa não tem muitas opções para que eu possa expressar a satisfação, a alegria que sinto. “Orgulho” e “honra” são palavras ambíguas que podem significar sentimentos inclusive negativos. Em português não há uma boa palavra. Eu gosto muito da palavra “entusiasmo”, que é mais apropriada. Derivada do grego “en theos”, cheio de Deus, estado de grande arrebatamento e alegria. Entusiasmado, é assim que me sinto ao ocupar o mais nobre espaço deste Parlamento para agradecer a recepção generosa e amistosa que nós, novatos, recebemos nesta Casa, e o faço na pessoa do nosso presidente, deputado Tadeu Leite, que, aliás, tem vínculos familiares com a minha cidade de Alfenas. Muito obrigado.

Depois, faço uso desse direito sagrado de falar para somar minha voz à voz rouca daqueles que lutam em muitas trincheiras contra o trabalho escravo no Brasil. Nesse sentido, apresentarei um projeto de lei, uma contribuição às normas legais, que ajudará no combate ao trabalho escravo e será debatido nesta Casa. Para nos situar quanto ao problema do presente, faz-se necessária uma digressão histórica. A chaga da escravidão no Brasil iniciou-se com a escravização dos indígenas. A ideia que tradicionalmente se passa nas escolas até hoje, infelizmente, de que nativos não eram escravizados por serem preguiçosos não é fato e não condiz com a verdade histórica. Os indígenas não eram escravizados porque conheciam o território. Comunicavam-se no interior de seus grupos étnicos, poderiam fugir porque tinham como sobreviver em seu ambiente. Quem era estranho ao ambiente era o escravizador, e não o escravizado. Por outro lado, ao se trazerem os negros da África para o Brasil, estes eram retirados do seu ambiente de vida, do ambiente da sua sobrevivência, do seu grupo, da sua língua, tornando-se fragilizados. Por esse motivo, era mais fácil escravizar um negro, porque ele estava fora do seu território. O terceiro motivo da escravização no Brasil, trazendo-se os negros através do tráfico de pessoas, era porque transformava-se essa vinda dos negros em um grande negócio, numa engrenagem importante da economia mercantilista de Portugal.

O tráfico, o comércio indecoroso de pessoas, gerava divisas para a metrópole portuguesa. Assim acontece ainda hoje com a chamada escravização contemporânea. Os trabalhadores do Norte do Estado, por exemplo, e em nossa Minas Gerais, aliciados para virem para lavouras de café do Sul de Minas ou da Bahia, às vezes, vão para o Rio Grande do Sul, saem da sua realidade, saem do seu convívio, saem dos seus grupos de amizade e vão para uma terra estranha. Ali não conhecem as pessoas, não têm crédito comercial, não podem comprar, não podem ir a uma loja, não podem ir a um supermercado e, como os escravizados africanos no Brasil colonial e imperial, tornam-se fragilizados e mais fáceis de serem escravizados.

Por outro lado, quando se utilizam trabalhadores da região, mão de obra na própria região, os trabalhadores têm mais facilidade de mudar de emprego porque não estão em alojamentos do proprietário, conhecem o lugar onde vivem, podem comprar, podem ajuizar ação trabalhista local e esperar o resultado, por exemplo. Então, nesse caso, é mais difícil suborná-los com trabalho degradante. Por isso buscam trabalhadores longe, de outras regiões do Brasil. O Sul de Minas é campeão em aliciamento de mão de obra. Eu, pessoalmente, na condição de membro da Comissão de Direitos Humanos, junto com os sindicatos, já acompanhamos mais de 4 mil trabalhadores em condições de trabalho escravo na nossa região.

E, assim como era o tráfico de escravizados, o tráfico de pessoas no Brasil é um negócio, um negócio levado a cabo pela figura do chamado gato, aquele que agencia, que promete mundos e fundos a trabalhadores, por exemplo, do Norte de Minas, para irem para o Sul de Minas, mas, chegando a essa região, não têm nem o fundo. Aliciam trabalhadores e recebem pelos trabalhadores. Virou também, como na época da escravidão do Brasil colonial, um negócio. O empregador nesse caso, um criminoso, paga aos gatos para que esses trabalhadores possam vir para a nossa região. O trabalhador já chega à propriedade com a dívida do transporte, é alojado em alojamentos improvisados, em tuias de milho, em casas improvisadas que estão em situações de abandono. Já vi gente sendo alojada em baía de cavalo, irmãos nossos, de Minas Gerais, especialmente do Norte de Minas. Já vi gente do Noroeste do Paraná, do Sul da Bahia, até de Alagoas em nossa cidade.

Esse trabalhador tem ainda a dívida pelo material de trabalho utilizado. Aí se cobram o pano, as botas, as roupas, a enxada. Tudo isso vira dívida. São os grillhões modernos. Assim é o aliciamento de mão de obra.

Em nosso país, lá em 1940, no Código Penal, já tipificamos isso como crime, crime contra a organização do trabalho, crime de competência federal. O art. 207 do Código Penal caracterizou como crime levar trabalhadores de uma região para outra, ou seja, o chamado aliciamento de mão de obra, e pune com prisão o empregador. E não se pode terceirizar o crime. Terceirizam-se, no âmbito do trabalho, as obrigações trabalhistas, mas, pelo crime, é o dono do empreendimento que é responsabilizado. É assim em nosso país. Desde 1940, o legislador, com muita sensibilidade, tipificou isso como crime, pois levar trabalhadores de uma região para outra, além de fragilizá-los, também há prejuízo para ambas as regiões. O importante é desenvolver as regiões para que os trabalhadores não tenham de migrar.

Dessa forma, como está no Código Penal, se levarmos trabalhadores de uma região para outra, é preciso que se registrem as pessoas na cidade de origem. Então, se você vai trazer pessoas de Brasília de Minas, de Coração de Jesus – eu já vi muita gente dessas regiões chegarem a Alfenas –, você precisa registrá-las na sua cidade de origem, na CTPS, na Carteira de Trabalho, e assim trazê-las registradas para a panha do café, se for o caso.

Diante desse quadro de trabalho escravo que nos envergonha, o que nós vamos propor é uma norma auxiliar, equiparando os alojamentos que são feitos escondidos dentro de muitos empreendimentos rurais, a alojamentos urbanos, como hotéis, pensões, para que tenham os alvarás de saneamento, os alvarás sanitários, a fim de que esses alojamentos possam receber trabalhadores. E aí, se o Estado de Minas Gerais trouxer essa equiparação, a vigilância local terá que exigir desses alojamentos alvarás sanitários, alvará de Corpo de Bombeiros para que eles possam existir. Fazendo assim, nós dificultaremos essa prática nefasta que, infelizmente, ainda existe no nosso Brasil. Envergonha-nos saber que Minas Gerais é a campeã de trabalho escravo, Sra. Presidenta, viu, Macaé? Minas Gerais é a campeã de trabalho escravo no Brasil: 40% dos casos de trabalho escravo no Brasil estão em Minas Gerais. Até agora já são mais de 8 mil trabalhadores resgatados em Minas Gerais. Só no ano passado, foram descobertos mais de mil trabalhadores que estavam em condições análogas a de escravos.

Eu sempre digo, deputados, deputadas, que nós não estamos nem no capitalismo moderno ainda, nem capitalistas esses empresários são. Não estamos falando aqui de socialismo nem de comunismo, estamos falando de capitalismo. Nem capitalistas são, estão na época da escravidão. Não conseguiram nem evoluir, dar um passo ao capitalismo. Esses empresários que fazem isso também são desonestos com os outros colegas empresários, porque eles fazem essa prática para auferir lucros e prejudicar a concorrência leal,

já que têm mais facilidades com os concorrentes que cumprem a legislação brasileira. E aqui nós não estamos falando de nada revolucionário, de nenhuma reforma; estamos falando do Estado de Direito, de cumprir a legislação. Nem isso se faz, nem isso se faz! É crime no Brasil tirar trabalhadores de uma região e levar para outra, é crime federal, de competência federal. E, quando chega à fazenda, o objeto do crime está lá, a materialidade do crime está dentro da fazenda. É fácil a gente descobrir, esse crime é fácil de ser revelado. Infelizmente os fiscais do Ministério do Trabalho são poucos, os auditores são poucos, e, por isso, nós estamos tentando buscar uma força auxiliar para que os municípios e o Estado de Minas Gerais possa ajudar a legislação federal a combater essa prática, como eu disse, que envergonha todos nós.

Eu vou apresentar, nos próximos dias, Leleco, uma legislação que auxilia. Discuti muito com os auditores do Ministério do Trabalho, com o nosso pessoal do movimento popular, com as pessoas que lutam há anos e anos. Encontrei hoje o José Aparecido – não sei se o senhor se lembra do José Aparecido –, que é acampado lá no Vale do Aço, é um lutador; com o Jorge, lá de Varginha, que é um lutador também contra essa prática, com muitos. Então, nós esperamos que o Parlamento debata e que este Parlamento dê uma contribuição.

Também quero enaltecer a... Já assinei aqui uma proposta da Frente Parlamentar contra o Trabalho Escravo, já houve algumas iniciativas aqui do nosso líder Cristiano também sobre esse caso, já temos uma legislação anterior, que cassa a inscrição do ICMS dos produtos que são produzidos com trabalho escravo. Mas isso é de difícil implementação, porque o processo tem que transitar em julgado. Então, dificilmente a gente consegue punir com cassação do cadastro de ICMS. Como existe a legislação aqui, em Minas Gerais, desde 2013, é difícil, porque transitar em julgado é muito difícil. Às vezes nem o devido processo legal há. Mas eu também proponho que – a legislação também tratará sobre isso, a proposta – baste a multa do Ministério do Trabalho para já caracterizar o fato para que se possa caçar a inscrição do ICMS dos produtos que sejam produzidos em condições de trabalho escravo.

Também uma possibilidade, Cleiton, na nossa região, cuja situação de trabalho escravo você conhece muito bem, é que pudéssemos punir os prefeitos, impedindo-os de receber verbas nas cidades onde houvesse trabalho escravo, financiamentos, inclusive emendas parlamentares. Depois dessa lei, ele poderá ajudar fazendo vistorias, por exemplo, nos alojamentos, o que impediria a vinda de trabalhadores de outra região. Se precisarem vir, que venham, mas que venham com carteira registrada, e não em condições de trabalho escravo. O ideal é que possamos desenvolver todas as regiões do Brasil para que os trabalhadores possam ficar nas suas regiões e desenvolver por igual o nosso país.

Muito obrigado, Sra. Presidenta. Obrigado a todos e a todas. Muito obrigado.

O deputado Professor Cleiton – Boa tarde, presidente, deputada Ione Pinheiro; deputada Macaé, também na Mesa nesta tarde. É uma honra tê-la presidindo esta sessão. Também boa tarde aos demais parlamentares, à TV Assembleia, aos nossos servidores da Casa. Boa tarde muito especial também ao Sindppen e a todos aqueles que estão na luta pela Polícia Penal, sempre presentes aqui, nesta Casa. E, mais uma vez, reforço que podem contar com o trabalho dos deputados para que possam alcançar o êxito esperado.

Eu gostaria, ainda na linha do deputado Leleco, que nos brindou aqui nesta tarde com um verdadeiro espetáculo da beleza dessa craviola, além de ter escolhido muito bem o tema para este Dia Mundial da Água... Eu não poderia deixar de mencionar a importância deste dia. Desde 1993, a ONU escolheu o dia 22 de março para refletirmos sobre a importância de um bem natural, mas que infelizmente, deputado Doutor Jean Freire, deputado Doutor Wilson, deputado Luizinho e deputado Leleco, ainda não está disponível para todos os cidadãos deste planeta. Cerca de 2.300.000.000 de pessoas não têm acesso à água. E um dos grandes problemas que nós enfrentamos nos dias atuais é exatamente por conta das consequências do aquecimento global: a migração de milhares de seres humanos que saem da sua região para ir buscar água em outras regiões.

E não podemos aqui deixar de citar nesta tarde as palavras do papa Francisco, na Laudato si, quando nos faz uma provocação lembrando que o nome da encíclica está diretamente ligada a uma oração de São Francisco de Assis, em que o mesmo convocava todos para agradecer ao Criador por essa riqueza, por esse bem, pela nossa irmã água. E o papa nos faz uma provocação na

encíclica perguntando que planeta nós queremos deixar para as gerações posteriores. E boa parte do que ele escreve sobre a água é fundamentado no pensamento de um grande teólogo e filósofo do início do século passado, chamado Romano Guardini, que vivia às margens do Lago de Como. O Romano Guardini produziu uma obra muito interessante ao analisar como aquela beleza natural, como aquele maravilhoso lago foi se tornando propriedade de poucos a partir do momento em que, ao entorno do lago, margeando, serpenteando o Lago de Como, surgiram ali grandes conglomerados, grandes condomínios, fazendo com que a população mais pobre não tivesse acesso ao mesmo.

Eu me lembrei, Doutor Jean, da *Laudato si* quando estive em Uganda, em 2014, e nós presenciamos uma situação que queremos que jamais aconteça no nosso país. Eu nunca vi tanta água em um lugar só como na capital de Uganda, que se chama Kampala, porque lá está o chamado Victoria Lake, ou seja, o Lago Vitória, que é onde nasce um dos maiores rios do planeta: o Rio Nilo. Mas o mais interessante é que você passa pela periferia de Kampala, deputada Ione, pelo centro de Kampala e presencia famílias inteiras coletando água no esgoto. Por quê? Porque os mais pobres não têm acesso ao Lago Vitória, já que ali se formou uma série de condomínios de europeus ricos e de ugandenses mais ricos que não permitem que a população mais pobre tenha acesso à água.

Mas eu fiz essa introdução para dizer que, no Dia Mundial da Água, a população belo-horizontina e a população de Minas Gerais recebem um grande presente. Um grande presente! A notícia neste Dia Mundial da Água não poderia ser melhor. E eu falo aqui em nome do nosso partido, do Partido Verde, que tem como uma das bandeiras exatamente a preservação desse bem natural, dessa riqueza em todos os seus aspectos. Como liderança do PV, falo aqui em nome da deputada Lohanna, do deputado Betinho Pinto Coelho e do deputado Mário Henrique Caixa, também representando aqui, nesta tarde, o nosso Bloco Democracia e Luta. Na última quinta-feira, eu estive em Brasília para fazer uma visita oficial ao presidente do Iphan, deputada Macaé Evaristo, que é também do nosso partido. O Partido Verde hoje controla, no governo federal, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Fui levar ao presidente Leandro algo que a deputada Lohanna também já tinha levado: o pedido, a solicitação para que nós tivéssemos barrada na Serra do Curral a atividade mineratória.

Eu quero abrir um parêntese aqui para dizer aos nobres pares que este deputado não é contra a mineração; nós não somos radicais nesse ponto. Mas mineração em lugares onde você tem um impacto sobre o abastecimento de água, você tem um impacto sobre a natureza, você tem um impacto sobre a população ribeirinha, você tem um impacto sobre a casa comum, eu jamais concordarei com esse tipo de atividade. E, se há um lugar que é caro aos mineiros, pelo que ele representa ou pelo que ela representa, pelo que ela simboliza, é a Serra do Curral. Talvez seja um dos maiores cartões postais de Minas, junto com a Serra da Boa Esperança lá da minha terra natal, que é belíssima também, cantada em prosa e verso pelo Lamartine Babo. A Serra da Boa Esperança, deputado Leleco!

Mas nós estamos falando de uma serra – a Serra do Curral – que representa a fonte natural de abastecimento de água de Belo Horizonte. Ao mesmo tempo, pela riqueza da sua fauna, pela riqueza da sua flora, trata-se de um bem natural que já foi objeto de tombamento, mas, de forma irregular, de forma predatória, através de medidas que contrariam as leis ambientais, inclusive que contrariam até mesmo a nossa Constituição, o Iphan mineiro, no governo anterior, acabou liberando a atividade mineradora.

Levamos ao presidente do Iphan, ao nobre companheiro Leandro Grass, um estudo para o aumento do perímetro e a retomada do tombamento definitivo da serra, um estudo dos impactos do ponto de vista material, patrimonial, antropológico, ambiental, um estudo robusto com 1.600 páginas, para solicitar ao Iphan que revogasse a liberação, em Minas, e que se iniciasse o processo definitivo de preservação da Serra do Curral e, conseqüentemente, desse um recado para as mineradoras: já podem começar a levantar o acampamento, porque, na Serra do Curral, nós não teremos nenhum tipo de ataque à natureza e àquilo que é patrimônio dos mineiros e patrimônio de todos belo-horizontinos!

Ontem, depois de quinta-feira, nessa visita oficial, nós fomos agraciados aqui com esse presente. Recebi do próprio presidente do Iphan, que notificou o Estado de Minas com um ofício encaminhado à Semad, ao seu superintendente. E diz aqui o teor

do ofício, deputado Doutor Jean Freire: “Declara nulo o Ofício nº 1.561, de 2018, de lavra da superintendência do Iphan, no Estado de Minas Gerais, em função da inobservância de ritos administrativos previstos e normativos do Iphan; solicita que a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e demais interessados desconsidere o inteiro teor do Ofício nº 2.402, de 2022, do Iphan de Minas, que liberava atividade mineratória na Serra do Curral; declara nula a anuência do Iphan Minas Gerais à licença prévia para a fase 2, cava oeste do empreendimento Complexo Minerário Serra do Taquaril; abre diligência sobre o processo referente à fase 1; e avoca, em função dos vícios identificados e das diligências que estão sendo realizadas, a competência para a condução dos processos administrativos”.

População de Minas Gerais, sintetizo esse ofício, dizendo o seguinte, deputado Doutor Jean Freire: se hoje as mineradoras da Serra do Curral não cumprem os requisitos legais para a lavra mineral, elas imediatamente precisam parar com essa atividade, porque é isso que está dizendo esse ofício. Vitória do povo mineiro; vitória do Partido Verde; vitória do patrimônio histórico, artístico e natural do povo de Belo Horizonte; vitória, neste Dia Mundial da Água, da bancada que aqui luta, como tantos deputados lutam, por aqueles que são mais pobres, por aqueles que são mais impactados quando a natureza é atacada.

Existem deputados aqui de todos os matizes, e isso é o processo democrático. Nós sabemos que existem deputados que estão aqui para defender a atividade minerária; deputados que estão aqui para defender o municipalismo; deputados que estão aqui para defender a saúde, a educação. Eu escolhi fazer a defesa dos mais vulneráveis; eu escolhi fazer a defesa daqueles que não têm voz aqui, nesta Casa; eu escolhi fazer a defesa daqueles que têm sido, nos últimos anos, neste país, impactados por políticas de destruição ambiental, que comprometem a chegada de um bem natural na torneira da sua casa.

Aqui em Minas, nós não permitiremos que isso ocorra. Aqui em Belo Horizonte, na região metropolitana, nós lutaremos para que a Serra do Curral continue sendo um patrimônio dado por Deus, concedido pelas leis da natureza àqueles que podem beber dessa fonte inesgotável, que se chama nascentes da nossa serra. Por isso, para encerrar a minha fala, neste Dia Mundial da Água, neste dia de vitória legislativa, neste dia de vitória do PV, mais uma vez aqui parabenizando a deputada Lohanna, que também esteve à frente desse processo, aos outros deputados do PV, ao deputado Mário Henrique Caixa, ao deputado Betinho Pinto Coelho, aos nossos nobres deputados do Bloco Democracia e Lula... Democracia e Luta, mas Lula também. Não podemos deixar de mencioná-lo, até porque nós estamos aqui ajudando, deputada Macaé, o presidente a cumprir uma promessa que ele fez aqui, na Praça da Estação, quando ele disse que resolveria esse problema.

Então eu encerro com um poema sobre a água, do grande mineiro Carlos Drummond de Andrade: “O chafariz da aurora/  
faz nascer o sol/ A água é toda ouro/ desse nome louro./ O chafariz da aurora,/ na iridescência trêmula,/ bem mais que um tesouro,/ é prisma sonoro,/ campanha abafada/ em tliz eliz de espuma,/ aérea pancada/ súbita,/ que sai da pedra lisa/ frígida espadana,/ tece musicalmente/ a áurea nívea rósea/ vestimenta do dia líquido./ Deixa fluir a aurora,/ sendo” – eu – “um tão pobre,” – mas, ao mesmo tempo, lutando para ser – “um chafariz do povo.”

Que os nossos mandatos, deputado Doutor Jean Freire, sejam verdadeiros chafarizes do povo. Deputada Macaé, que nós sejamos, aqui nesta Casa, chafarizes do povo, lutadores das causas daqueles que mais precisam. Muito obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito boa tarde, deputada Ione Pinheiro. É uma felicidade ver mais uma mulher presidindo esta Casa nesse momento. Boa tarde, deputada Macaé, Professor Cleiton, deputados que nos assistem de madeira remota, que estão agora nos seus gabinetes, nas comissões, público que nos assiste pela TV Assembleia. Boa tarde, pessoal da galeria, pessoal dos excedentes do concurso da Polícia Penal, parabéns por estarem aqui hoje. Nós fizemos uma bela audiência pela manhã. Eu espero muito, eu, o deputado Leleco e o deputado Ricardo que solicitamos esta audiência junto com outros companheiros, que seja efetiva. O próprio governo parece que assume que há necessidade. Então cabe ao próprio governo convocar vocês para a vaga, que é de vocês. Muito obrigado pela presença de vocês aqui, e a luta continua. (– Palmas.)

Hoje, quando eu estava na Comissão de Constituição e Justiça, recebi, no meu WhatsApp, se eu não me engano, uma mensagem do Instagram da deputada Macaé, falando da tristeza, da dor, de ver as chamas no Instituto de Educação. Eu fiquei sabendo, deputada, a princípio, através das suas redes sociais. Ali também eu já fiquei com dor de a gente ver uma escola tradicional, que cumpre tão bem o seu papel, como tantas outras escolas, passar por esse incêndio hoje. Eu acho, deputada, que poderia depois pensar, V. Exa. que é da Comissão de Educação, até em um requerimento.

Eu gostaria de somar esforços para isso. O requerimento seria para fazermos uma visita lá, para a gente tentar entender como se deu, o porquê, onde se iniciou esse incêndio. Fica aqui um abraço a todos os servidores e servidoras, aos alunos e alunas, aos familiares que passaram por essa triste cena hoje. Hoje também – deputada Macaé, que foi secretária de Educação, é educadora – a gente recebeu uma notícia vinda dos vales, do Vale do Mucuri, da cidade de Itaipé, onde eu sou votado. Temos um trabalho inclusive na educação lá. Os alunos da Escola Estadual Coronel Clemente Luiz, em Itaipé, estão tendo aulas na quadra da instituição desde a semana passada, após o Corpo de Bombeiros isolar algumas salas do prédio. Eu gostaria que focassem nessas imagens. Os alunos estão tendo aula na quadra, onde poderia estar havendo aula, sim, mas de educação física. Olhem para vocês verem a educação do nosso estado, deputada Macaé! Olhem o que é o quadro: uma cartolina pendurada na trave da quadra. Essa é a situação dessa escola. A gente deixa isso aqui em tom de denúncia. Sabemos que há outras escolas também nessa situação no Estado de Minas Gerais. E vejam que tivemos todo um processo aí de recesso escolar, férias, quando poderia ter sido resolvido esse problema. Fica aqui mais essa denúncia, a nossa solidariedade também e luta junto aos companheiros, o Prof. Marcelo e tantos outros companheiros aí de Itaipé e da escola, o diretor Edson e todos os alunos e alunas. Ficam aqui o nosso apoio e a nossa luta para que se resolva essa questão.

Ao subir aqui a esta tribuna, fico sempre observando, Professor Cleiton, e não foi diferente comigo aqui, agora. Quando eu subi a esta tribuna agora para falar – gente, preste atenção nos outros colegas que sobem também –, a primeira coisa que eu fiz foi beber um copo d'água, foi beber um gole d'água. É muito comum no interior, quando a gente chega às casas – mesmo em uma região onde a gente convive com a falta d'água – e vai fazer uma visita, a primeira coisa que as pessoas nos falam é: “Quer lavar as mãos?”. E depois: “Quer um copo d'água?”. Eu falo sobre a água em muitos momentos, mas no dia 22 de março eu nunca deixei de falar dessa temática por muitos motivos. Ainda que eu morasse ou tivesse sido criado numa região que tivesse água à vontade, ainda assim eu iria subir, falar, pautar essa questão, pedir várias audiências públicas, lutar por isso, porque nós temos que pensar no outro, nós temos que pensar nos que virão ainda. Eu costumo dizer, Professor Cleiton, que muitas vezes a humanidade, os homens pensam no seus filhos. Muitos deles. Muitos, quando pensam muito, muito, muito mais distante um pouco, pensam nos seus netos. A partir daí é triste a gente ouvir alguns falarem assim: “Eu não vou estar mais aqui, eu não vou estar mais aqui”.

É triste, e a gente escuta falar. V. Exa. falou muito bem da questão da mineração, da questão da monocultura, e o problema às vezes vai além: é a ganância. O problema é a ganância. E querem às vezes retirar, da mãe terra, do ventre da mãe terra, minérios e minerais de que nós vamos precisar para o resto da vida. Querem tirar em 50 anos, em 100 anos e, às vezes, em bem menos que isso. Ou seja, o maior problema é a ganância. A ganância está acima, às vezes, da mineração, da monocultura; às vezes, a ganância faz mais mal ainda à mãe terra, à irmã água, à nossa irmã água.

Lidar, conviver, meus amigos, servidores desta Casa... Por mais que, em alguns momentos, tenhamos problema com a questão de abastecimento nas grandes cidades, quando falta água na grande cidade, o problema vai logo para os jornais, para as telas da televisão, e aí todos ficam conhecendo aquela questão. Eu fiz um teste uma vez, deputada Macaé, um teste com perguntas, em uma cidade no interior, onde eu estava dialogando sobre a falta d'água; um teste em uma cidade cortada por um rio, e V. Exa. falava aqui da cidade que tem tanta água e onde falta água na periferia. Há cidades no Vale do Jequitinhonha cortadas por um rio, e dou o exemplo de Itinga e Itaobim, cidades em que o rio não mais margeia a cidade, mas corta a cidade no meio. Da mesma forma, Almenara e Jequitinhonha. E, mesmo assim, as pessoas vivem e convivem com a falta d'água.

Em alguns momentos, eu pergunto se as pessoas sabem o que é Sistema Cantareira – hoje, talvez, não tão falado como há alguns anos. Quando faltou água em São Paulo, e o Sistema Cantareira foi diminuindo, toda criança sabia o que era Sistema Cantareira, toda criança sabia. Quando ameaçou faltar água há oito anos, eu me lembro muito bem, em Belo Horizonte, todos ficaram sabendo o que era Sistema Paraopeba. É a grande cidade. E a água não deve faltar em lugar nenhum. Devemos ter água para todos e todas. Desse bem maior, nós dependemos para a nossa vida, dependemos para produzir alimentos. Mas, quando falta água para os pobres, dificilmente vai para a tela da televisão, dificilmente vai para as capas dos jornais, e aí ninguém fica sabendo. Poucos se incomodam, a maioria se acomoda.

Neste dia de hoje, em todos os dias, mas principalmente neste dia de hoje, 22 de março, é importante a gente debater sobre essa questão da água – água para a vida, e não para a morte. Eu fico pensando, imaginando os rios como seres de vida. Se o Rio Jequitinhonha fosse escrever uma carta, trocar cartas com o Arrudas e com o Tietê, eu fico pensando como seriam essas cartas.

Todos os rios com os seus problemas: os das grandes cidades recebendo os dejetos, recebendo as sujeiras das indústrias; os das pequenas, alguns recebendo os rejeitos da mineração, sendo vítimas do crime de mineradoras; os do interior também com muitas situações que o Jequitinhonha também sofreu e ainda sofre muito – sofreu muito com a mineração. Um rio não quer ser um ser que leva veneno, que leva morte. Um rio não fica feliz em causar morte. Às vezes eu imagino o rio pedindo desculpas às famílias que têm os seus lares inundados, e não por culpa do rio nem, muitas vezes – a maioria delas –, por culpa dessas famílias. Falta moradia, o meio ambiente não é cuidado nem as nascentes nem as matas ciliares, e os rios descem, cheias e cheias, inundando tudo.

Então, que esse dia, para quem nos escuta, quem está em casa, seja um dia muito educativo. Eu ainda acredito que há uma salvação em se pensando principalmente nas nossas crianças, nas nossas crianças. Que elas possam aprender e respeitar a mãe terra, respeitar a irmã água, o riozinho, o riachinho, o córrego; que elas possam pedir licença, como em algumas comunidades tradicionais em que eles pedem licença. Em algumas comunidades, deputada Macaé, quando eles vão adentrar o rio, eles pedem licença para adentrar o rio, para tomar banho. Nosso irmão rio, nossa irmã água só querem o nosso bem, mais nada do que isso.

O papa Francisco – e já estou caminhando para terminar minha fala, deputada – vem todos os anos pedindo esse cuidado com a mãe terra, com essa nossa casa comum. Que nós possamos, todos e todas, independentemente de ideologias políticas, cuidar, cada dia mais, desta Terra, desta casa comum a nós todos. Água para a vida, e não para a morte!

A presidenta (deputada Macaé Evaristo) – Obrigada, deputado. Com a palavra, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados. Uma notícia hoje chocou o Brasil: “PF prende nove integrantes do PCC que planejavam sequestrar, torturar e matar Sérgio Moro, sua mulher e filhos”, algo extremamente grave. Diante disso, Jair Bolsonaro escreveu o seguinte: “Em 2002, Celso Daniel; em 2018, Jair Bolsonaro; e, agora, Sérgio Moro. Tudo não pode ser só coincidência. O poder absoluto a qualquer preço sempre foi o objetivo da esquerda”. E é bom fazer um exercício de memória aqui: no dia 9/8/2019, um líder do Primeiro Comando da Capital – PCC – chamado Elias foi preso e declarou o seguinte: que Sérgio Moro era um filho da “p”, que os problemas da facção começaram quando ele foi para cima do PT e que havia diálogo cabuloso entre PT e PCC – isso em 2019.

Agora vamos para 2023 com a volta do PT ao poder. Em entrevista, no dia 21 de março, para o Brasil 247, o presidente Lula falou o seguinte: “De vez em quando um procurador entrava lá, dia de sábado ou de semana, para me visitar...” Entrava onde ele estava preso – não é? –, o Lula. “Entravam três ou quatro procuradores e perguntavam: 'Está tudo bem?', e eu falava: 'Não está tudo bem. Só vai estar bem quando eu foder Sérgio Moro’”. Desculpem a palavra. Foi o presidente que a usou. Não satisfeito de ter falado esse absurdo, Lula ainda continuou: “Eu estou aqui para me vingar dessa gente”. Eu preciso falar o que todo mundo já está pensando e não tem coragem? Acuso o presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva de ser suspeito desse pedido de assassinato ao PCC de Sérgio Moro, sua esposa e filhos, algo que nem o crime faz: matar a família, o que demonstra realmente um desejo de vingança. Não

estou falando que ele é culpado, mas, diante do contexto e na condição de policial, falo que ele é suspeito e que deve ser investigado. A direita vive em Minas Gerais. Obrigado.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

A presidenta – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Decisão da Presidência**

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 3.646/2022, do deputado Cristiano Silveira, e o Projeto de Lei nº 246/2023, da deputada Nayara Rocha, que haviam sido anexados ao Projeto de Lei nº 1.233/2015, do deputado Gustavo Valadares, sejam anexados ao Projeto de Lei nº 2.218/2020, do deputado Cristiano Silveira. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 22 de março de 2023.

Macaé Evaristo, no exercício da presidência.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 641 a 643/2023, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, a presidenta dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Administração Pública informa que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 21/3/2023, foram aprovados os Requerimentos nºs 397/2023, da deputada Lohanna, e 22/2023, do deputado Doutor Jean Freire; e

a Comissão de Esporte informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/3/2023, foi aprovado o Requerimento nº 413/2023, do deputado Bosco (Ciente. Publique-se.); e

o deputado Cássio Soares indica a deputada Chiara Biondini como membro efetivo da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, na vaga cedida pelo Bloco Avança Minas (Ciente. Designo. Às Comissões.).

#### **Encerramento**

A presidenta – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 23, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/3/2023**

Às 9h15min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão.

Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 75/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater e divulgar, sob a perspectiva da participação popular, a Campanha da Fraternidade de 2023, cujo tema é “Fraternidade e Fome”, tendo como lema “Dai-lhes vós mesmos de comer”, inspirado no Evangelho de São Mateus;

nº 156/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater a iminente violação de direitos das comunidades quilombolas de Bom Jesus da Prata e Caraíbas II, localizadas em São Francisco;

nº 163/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja realizada audiência pública para debater a necessidade de criação de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde mental materna, com ações de conscientização, incentivo e cuidado, especialmente no período gestacional e pós-parto, bem como em prol da “maternidade atípica”, relativa às mães cujos filhos apresentam padrão atípico de desenvolvimento, em razão de alguma deficiência;

nº 178/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizado debate público sobre a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, que tem por objetivo somar esforços na defesa dos direitos consagrados na Constituição Federal de 1988, nas legislações infraconstitucionais e, em diálogo com as instituições da sociedade civil, contribuir na construção de caminhos em defesa de políticas públicas para as temáticas objeto dessa frente parlamentar;

nº 185/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública para, com vistas a viabilizar a participação das pessoas atingidas pelo rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão, com sua presença direta ou de seus representantes e com a participação de pessoas e entidades relacionadas com a Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, inclusive por meio virtual, debater e possibilitar a apreciação de projetos pelos presentes na reunião;

nº 186/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater o andamento da obra da ponte sobre o Rio São Francisco que liga o Município de São Francisco ao Município de Pintópolis;

nº 187/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a viabilidade da obra de pavimentação da LMG-631 – Estrada da Produção –, que liga São João da Ponte a Capitão Enéas, e a viabilidade da estadualização e conseqüente obra de pavimentação das rodovias municipais de Verdelândia e de Varzelândia que ligam as duas cidades;

nº 209/2023, do deputado Leleco Pimentel e das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja realizada audiência pública, no Município de Ouro Preto, para debater os impactos da privatização dos serviços de saneamento básico prestados pelo consórcio Saneouro desde 2020, tanto em termos de qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário quanto em relação aos valores das tarifas cobradas de seus usuários;

nº 271/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater, a pedido da Associação dos Irrigantes da Barragem Samambaia – Aibasa –, o funcionamento da Represa Samambaia, localizada no Município de Águas Vermelhas;

nº 300/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a situação e o andamento das obras, em especial os processos de licitações, referentes à Rodovia MG-129;

nº 301/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a situação e andamento das obras, em especial dos processos de licitações, referentes à Rodovia MG-456;

nº 302/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a situação e o andamento das obras, em especial dos processos de licitações, referentes à Rodovia MG-280;

nº 303/2023, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para imediata convocação dos excedentes do concurso dos policiais penais realizado pela Sejusp;

nº 304/2023, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a viabilidade da convocação dos excedentes do concurso dos policiais penais realizado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

nº 308/2023, dos deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a situação e o andamento das obras da MG-479, que liga os Municípios de Chapada Gaúcha e Januária.

A presidência altera o horário das reuniões ordinárias para as quintas-feiras, às 9h30min. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Marquinho Lemos, presidente – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel – Ricardo Campos.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/3/2023**

Às 16h11min, comparecem à reunião os deputados Cristiano Silveira, Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, publicado no *Diário do Legislativo* em 27/1/2023. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 411 e 414/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 291/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Araçuaí, para debater o desenvolvimento econômico do Vale do Jequitinhonha e também a exploração sustentável do lítio;

nº 353/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre os municípios contemplados pelo Programa Minas Reurb e a execução física e financeira do programa nos últimos quatro anos, bem como sobre as metas de regularização fundiária urbana para o ano de 2023;

nº 354/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a proposta de alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e seus possíveis impactos para a região metropolitana;

nº 355/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S –, no contexto da retomada do Programa Minha Casa Minha Vida e da recriação do Ministério das Cidades;

nº 356/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para apresentação do novo Programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal, bem como para conhecer as resoluções normativas, as formas de acesso e o papel dos municípios, das entidades, das empresas e dos movimentos populares;

nº 408/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itatiaiuçu pela comemoração do 60º aniversário do município;

nº 501/2023, da deputada Alê Portela, em que requer seja realizada audiência pública para debater a má prestação de serviços pela empresa Cemig, em Três Marias e região, bem como a implantação de placas fotovoltaicas às margens da represa, um dos principais cartões-postais de Três Marias, que poderá ser prejudicada;

nº 546/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Minas e Energia e a Comissão de Administração Pública para debater a possível instalação irregular no Município de Belo Horizonte de empresa que adquiriu direito à exploração de uma mina de lítio da Codemge.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

Leleco Pimentel, presidente – Alê Portela – Ricardo Campos.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/3/2023**

Às 10h10min, comparecem à reunião a deputada Nayara Rocha e os deputados Betão e Celinho Sintrocel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.925/2021, no 2º turno; 1.162/2015, 1.031/2019 e 2.915, 3.243 e 3.362/2021, no 1º turno; 946 e 1.125/2015 e 3.934, 3.936, 3.943 e 3.962/2022, em turno único (Betão); e 876/2015, 4.513/2017, 486, 566 e 1.178/2019 e 3.451/2022, no 1º turno; e 2.006/2015, em turno único (Celinho Sintrocel). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 352/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – e à Procuradoria Regional do Trabalho em Juiz de Fora pedido de providências para que mantenha informada a comissão sobre os desdobramentos das operações, realizadas entre os dias 28 de fevereiro e 3 de março, que resgataram oito trabalhadores em condições análogas à escravidão na zona rural de Rio Pomba, na Zona da Mata;

nº 371/2023, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Vespasiano, para debater, por ocasião do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, a construção, a vivência familiar e os desafios diários enfrentados pelas pessoas com autismo;

nº 547/2023, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada audiência pública para debater, por ocasião do dia mundial de conscientização sobre o autismo, celebrado no dia 2 de abril, a construção e a vivência familiar e os desafios diários enfrentados para assegurar os direitos, a assistência social e o acolhimento pela sociedade das pessoas com transtorno do espectro autista.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. Registra-se a presença do deputado Delegado Christiano Xavier, membro da comissão. São ouvidos os alunos do 2º ano do ensino médio do Colégio Balão Vermelho. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Betão, presidente – Caporezzo – Nayara Rocha.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/3/2023**

Às 11h37min, comparecem à reunião os deputados Adriano Alvarenga, Douglas Melo, Eduardo Azevedo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mails* dos Srs. Marcelo Rodrigo Barbosa, coordenador do Procon Assembleia, em que encaminha o Relatório de atividades 2022 do Espaço Cidadania; e Marcos Antônio de Araújo, recebido via Fale com as Comissões. Comunica também o recebimento de ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, publicado no *Diário do Legislativo* em 14/1/2023. O presidente acusa o recebimento e avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 3.725/2023, no 1º turno. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 77/2023, do deputado Enes Cândido, em que requer seja realizada audiência pública para debater os parâmetros para o arbitramento de multas aplicadas pelo Procon-MG em face das sanções administrativas imputadas ao setor produtivo em Minas Gerais, a fim de discutir o balizamento da aplicação dessas penalidades de forma mais equitativa e objetiva. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os Requerimentos nºs 294 e 357/2023. A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir o Dr. Marcelo Rodrigo Barbosa, coordenador do Procon Assembleia. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente – Eduardo Azevedo – Elismar Prado.

#### **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/3/2023**

Às 9h42min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Caporezzo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* dos Srs. Antônio Henrique Delfino

Rodrigues, encaminhado pelo “Fale com as Comissões”, alegando que a PMMG e o IPSM vêm realizando descontos previdenciários acima da alíquota permitida, apesar de haver decisão do STF proibindo os descontos irregulares, e solicitando ajuda da comissão com relação a esse problema; e Luís Henrique Oliveira Souza, apresentando denúncias referentes à gestão atual do Presídio Inspeção José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, que estaria levando os servidores à exaustão máxima. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, nas datas mencionadas entre parênteses: do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício em 9/2/2023); da Secretaria de Estado de Fazenda (um ofício em 23/12/2022); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 24/11/2022, um ofício em 8/12/2022 e um ofício em 29/12/2022); da Polícia Militar de Minas Gerais (três ofícios em 23/12/2022); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (dois ofícios em 23/12/2022); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (dois ofícios em 23/12/2022); do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (um ofício em 15/12/2022 e um ofício em 20/1/2023); e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (um ofício em 23/12/2022). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.400/2021, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Coronel Sandro. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 993/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Eduardo Azevedo); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.400/2021 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Coronel Sandro); e 3.688/2022, na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.986/2022 (relator: deputado Cristiano Silveira), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 536/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 595/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater, junto ao Cenipa e ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, iniciativas, no âmbito da política de segurança pública, para prevenção de acidentes envolvendo aeronaves, como o que ocorreu no dia 11/3/2023;

nº 596/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que todos os candidatos aprovados dentro das vagas previstas no Edital nº 1/2021, do concurso público para provimento do cargo de assistente executivo de defesa social – auxiliar educacional, sejam imediatamente convocados;

nº 602/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à chefia do 2º Departamento de Polícia Civil pedido de providências com vistas ao envio de policiais e à adequação da estrutura física da delegacia de polícia do Município de Mário Campos (Emendado pelo deputado Delegado Christiano Xavier.);

nº 613/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para convocar os candidatos que estão classificados nas posições de números 20, 21 e 22, empatados com 84 pontos, para a realização do teste de aptidão física da segunda fase do Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – de 2023, para preenchimento de vaga ociosa, em similaridade ao edital do CHO da Polícia Militar de 2023, que, em seu item 7.2, prevê o preenchimento de vagas ociosas, após a realização da última fase do certame e antes da publicação do resultado final;

nº 614/2023, dos deputados Coronel Sandro, Sargento Rodrigues, Caporezzo, Eduardo Azevedo, Leleco Pimentel e Delegado Christiano Xavier, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater o regime militar e a relevância desse período para o Brasil.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente – Coronel Sandro – Eduardo Azevedo – Leleco Pimentel.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/3/2023**

Às 10h10min, comparecem à reunião as deputadas Lohanna e Macaé Evaristo e o deputado Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Carlos Henrique. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a proposta de reforma administrativa – Projeto de Lei nº 358/2023 – de autoria do governador do Estado, no que se refere à gestão das políticas públicas de cultura em Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Renata Maria Renault dos Santos, diretora-geral da Empresa Mineira de Comunicação – EMC –, representando o presidente; Lina Patrícia Rocha Laredo, vice-presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais – SJPMG –, representando a presidenta; Andressa Iza Gonçalves, conselheira estadual de Política Cultural de Minas Gerais pela Cadeira de Museus e Artes Visuais; e Fabíola Ribeiro Farias, professora e pesquisadora da Área de Livro, Leitura e Bibliotecas; e os Srs. Igor Arci Gomes, subsecretário de Estado de Cultura e Turismo; Renato Pinto Venâncio, Historiador, professor do Curso de Arquivologia da Universidade Federal de Minas Gerais e ex-diretor do Arquivo Público; Guilherme Fiuza Zenha, presidente do Sindicato da Indústria do Audiovisual de Minas Gerais – Sindav; e Elias Pereira dos Santos, professor da UniBH e mestre e doutorando em Comunicação pela Universidade Federal de Minas Gerais. Registram-se as presenças da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Gustavo Valadares. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas.

Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 616/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Macaé Evaristo e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para reavaliação do vínculo institucional do Arquivo Público Mineiro na proposta de reforma administrativa em tramitação – Projeto de Lei nº 358/2023 –, de modo que as três dimensões – cultural, probatória e de gestão documental –, que constituem a missão constitucional do referido arquivo, estejam refletidas na sua estrutura, uma vez que a criação de uma assessoria não é suficiente para viabilizar essa atuação sistêmica da instituição arquivística estadual;

nº 617/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Macaé Evaristo e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que seja aberta agenda de negociações, mediante reuniões que garantam a participação da sociedade civil interessada, para debate e apresentação de sugestões de aprimoramentos ao Projeto de Lei nº 358/2023, em especial no que se refere à gestão das políticas públicas de cultura afetadas pela reforma administrativa proposta;

nº 618/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Macaé Evaristo e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para debater a situação do sistema estadual de bibliotecas;

nº 619/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Macaé Evaristo e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a mudança de vínculo da Empresa Mineira de Comunicação – EMC –, constante do Projeto de Lei nº 358/2023, no que se refere aos itens a seguir: o que se pretende com a mudança de vínculo proposta, da Secult para a futura Secom, justificando-se esses objetivos tendo em vista as atribuições previstas para cada uma das secretarias nos arts. 20 e 18, respectivamente, do citado projeto; quais são os dados disponíveis sobre a estrutura existente, recursos humanos, equipamentos, orçamento e balanço de atividades da EMC e quais ganhos de eficiência estão previstos com a alteração do mencionado vínculo; qual o planejamento para as atividades da EMC na nova secretaria, com detalhamento de recursos previstos, curadoria e conselho editorial e de gestão; quais as competências e a composição prevista para o Conselho Estadual de Comunicação.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Macaé Evaristo – Mauro Tramonte.

#### **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/3/2023**

Às 16h11min, comparecem à reunião as deputadas Lohanna e Macaé Evaristo e os deputados Professor Cleiton e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, promover a entrega de diplomas referentes aos votos de congratulações com os Srs. Luiz Gomes, Wladimir de Oliveira Penido, José Miguel Resende Aquino e José Parreiras de Oliveira e com a Sra. Maria Lúcia Alves Carneiro, pelas contribuições à Rádio Inconfidência. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, publicado no *Diário do Legislativo* de 17/3/2023. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 471 e 542/2023. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.088/2022 e 3.127 e 3.412/2021 e 3.556/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 535/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do Movimento Hip Hop para o Estado;

nº 578/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com os integrantes do Coral Puer Singers – Meninos Cantores de Belo Horizonte, por sua primeira apresentação internacional, na Itália, após serem aprovados em rigoroso teste, apresentando para a banca examinadora uma missa completa e repertórios de música brasileira e música sacra e levando com isso a arte de Minas Gerais para outros países;

nº 580/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Guilherme Fiúza Zenha pela direção do filme “Chef Jack – O Cozinheiro Aventureiro”, uma animação cem por cento brasileira e também o primeiro longa-metragem de animação de Minas Gerias, criado e roteirizado por Artur Costa e produzido por Luiz Fernando de Alencar, da Imagini Animation Studios, e Giordano Becheleni, da Pixel Produções;

nº 588/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – Smasac – pedido de providências para que sejam instalados sanitários móveis na Praça Afonso Arinos, a fim de viabilizar a realização das atividades dos artesãos indígenas, dando cumprimento à Portaria Conjunta SMPU/Smasac/SMC Nº 013/2022.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Maria Lúcia Alves Carneiro, programadora musical, e os Srs. José Miguel de Resende Aquino, jornalista e produtor, Wladimir de Oliveira Penido, produtor de rádio, e José Parreiras de Oliveira, cantor e locutor na Rádio Inconfidência. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após passa a palavra às deputadas Lohanna e Macaé Evaristo e aos deputados Mauro Tramonte e Doutor Jean Freire, também autores do requerimento que deu origem ao debate, para as suas considerações. A seguir, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Logo após, é feita a entrega dos diplomas relativos aos votos de congratulações com os agraciados. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Macaé Evaristo – Mauro Tramonte.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Jean Freire, Carlos Henrique, Cássio Soares e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/3/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater e obter informações sobre o andamento da repactuação do acordo de Mariana, que tem por objetivo a reparação dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, da Mineradora Samarco, ouvindo as instituições públicas participantes e os representantes dos atingidos e das entidades da sociedade civil envolvidas.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Ulysses Gomes, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

– Foi recebida na 19ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 23/3/2023, a seguinte correspondência:

#### OFÍCIO Nº 3/2023

(Correspondente ao Ofício nº 328/2023/GAB-PGJ)

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 66, § 2º, c/c o art. 122, da Constituição do Estado de Minas Gerais, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, projeto de alteração da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado.

Trata-se de alterações pequenas e pontuais, especialmente para institucionalizar o Programa de Integridade do MPMG; adequar a lotação dos cargos já existentes da carreira de membros do Ministério Público com as do Poder Judiciário e a extinção do instrumento previsto no inciso XVII do art. 119 da Lei Complementar nº 34, de 1994.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência o meu elevado apreço.

Jarbas Soares Júnior, procurador-geral de justiça.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos do art. 66, § 2º, c/c o art. 122, da Constituição do Estado de Minas Gerais, encaminha-se, para exame dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar, propondo adequar questões pontuais na Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, tratando dos arts. 18, 19, 24, 55 e 269.

As modificações dos arts. 18, 19, 24 e 55 visam institucionalizar o Programa de Integridade do MPMG na Instituição.

Ademais, para fins de adequação da estrutura de cargos de Membros do Ministério Público com as do Poder Judiciário, consoante alteração introduzida no § 4º do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 18.01.2001 pela aprovação da Lei Complementar nº 166/2022, que se encaminha a alteração do art. 269 da Lei Complementar nº 34, de 1994, com inclusão do Anexo II, de modo a haver um quadro de reserva por entrâncias, sem que com a medida ocorra qualquer aumento de despesa ou aumento do quantitativo de cargos que já consta da atual Lei Complementar.

Por fim, a proposição revoga o inciso XVII do art. 119 da Lei Complementar nº 34, de 1994, cujo auxílio nunca foi efetivado pelo Ministério Público de Minas Gerais.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º – Acresce o inciso LXVII ao art. 18 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, passando o inciso LXVI do mesmo artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – (...)

LXVI – submeter à apreciação da Câmara de Procuradores de Justiça a proposta do Programa de Integridade do MPMG;

LXVII – exercer outras atribuições compatíveis e necessárias ao desempenho de seu cargo.”.

Art. 2º – O art. 19 da Lei Complementar nº 34, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O Procurador-Geral de Justiça apresentará, no mês de abril de cada ano, o Plano Geral de Atuação do Ministério Público, destinado a viabilizar a consecução de metas prioritárias, nas diversas áreas de suas atribuições e o Programa de Integridade do MPMG.

Parágrafo único – O Plano Geral de Atuação e o Programa de Integridade do MPMG será elaborado com a participação dos Centros de Apoio Operacional, das Procuradorias e das Promotorias de Justiça e aprovado pela Câmara de Procuradores de Justiça.”

Art. 3º – O art. 24 da Lei Complementar nº 34, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – (...)

III – aprovar o Plano Geral de Atuação do Ministério Público e o Programa de Integridade do MPMG;”

Art. 4º – O art. 55 da Lei Complementar nº 34, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 – (...)

V – encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça sugestões para a elaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público e o Programa de Integridade do MPMG;”.

Art. 5º – Altera o art. 269 da Lei Complementar nº 34, de 1994 e acrescenta parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 269 –O quadro da carreira do Ministério Público é integrado pelos cargos relacionados nos anexos I e II desta lei complementar.

Parágrafo único – A instalação das Promotorias de Justiça nos Juizados Especiais criadas por esta lei complementar e a alteração de atribuições das unidades serão determinadas pelo órgão competente do Ministério Público, por meio de resolução, de acordo com a necessidade e após a verificação, pelo Procurador-Geral de Justiça, das condições de funcionamento e, da disponibilidade de recursos financeiros, observado o quantitativo de cargos de Promotor de Justiça previsto no quadro de reserva constante do Anexo II desta lei complementar.”.

Art. 6º – Fica revogado o inciso XVII do art. 119, da Lei Complementar nº 34, de 1994.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

**(a que se refere o art. 269 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994)**

Quadro de Pessoal do Ministério Público

I – Cargos:

Promotor de Justiça Substituto: 210

Promotor de Justiça de 1ª Entrância: 237

Promotor de Justiça de 2ª Entrância: 363

Promotor de Justiça de Entrância Especial: 695

Procurador de Justiça: 181

II – Lotação dos Cargos

II. 1 – Entrância Especial:

COMARCAS		NÚMERO DE CARGOS
1	BARBACENA	9
2	BELO HORIZONTE	192
3	BETIM	13
4	CARATINGA	7
5	CONSELHEIRO LAFAIETE	8
6	CONTAGEM	25

7	CORONEL FABRICIANO	5
8	DIVINÓPOLIS	15
9	GOVERNADOR VALADARES	16
10	IBIRITÉ	6
11	IPATINGA	11
12	ITABIRA	6
13	JUIZ DE FORA	25
14	MANHUAÇU	5
15	MONTES CLAROS	17
16	PARÁ DE MINAS	5
17	PATOS DE MINAS	7
18	POÇOS DE CALDAS	7
19	POUSO ALEGRE	9
20	RIBEIRÃO DAS NEVES	12
21	SANTA LUZIA	7
22	SÃO JOÃO DEL REI	6
23	SETE LAGOAS	11
24	TEÓFILO OTONI	9
25	TIMÓTEO	4
26	UBÁ	6
27	UBERABA	16
28	UBERLÂNDIA	26
29	VARGINHA	7
30	VESPASIANO	6
<b>TOTAL</b>		<b>498</b>

## II. 2 – Segunda Entrância:

COMARCAS		NÚMERO DE CARGOS
1	ABRE CAMPO (3)	2
2	ALÉM PARAÍBA	3

3	ALFENAS	8
4	ALMENARA	4
5	ANDRADAS	3
6	ARAÇUAÍ	2
7	ARAGUARI	7
8	ARAXÁ	6
9	ARCOS	2
10	BOA ESPERANÇA	2
11	BOCAIUVA	3
12	BOM DESPACHO	2
13	BRASÍLIA DE MINAS (3)	2
14	BRUMADINHO	2
15	CAETÉ	2
16	CAMBUÍ	2
17	CAPELINHA (3)	2
18	CAMPO BELO	4
19	CARANGOLA	3
20	CARMO DO PARANAÍBA	2
21	CÁSSIA	2
22	CATAGUASES	5
23	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	2
24	CONGONHAS	2
25	CONSELHEIRO PENA	2
26	COROMANDEL	1
27	CURVELO	5
28	DIAMANTINA	3
29	ESMERALDAS	2
30	EXTREMA	1

31	FORMIGA	4
32	FRUTAL	5
33	GUANHÃES	2
34	GUAXUPÉ	3
35	IGARAPÉ (3)	4
36	INHAPIM	2
37	IPANEMA	2
38	ITABIRITO	2
39	ITAJUBÁ	5
40	ITAMBACURI	2
41	ITAÚNA	5
42	ITUIUTABA	6
43	ITURAMA	3
44	JANAÚBA	3
45	JANUÁRIA	3
46	JOÃO MONLEVADE	3
47	JOÃO PINHEIRO	2
48	LAGOA DA PRATA	2
49	LAGOA SANTA	3
50	LAVRAS	6
51	LEOPOLDINA	4
52	MACHADO	2
53	MANGA	2
54	MANHUMIRIM	2
55	MANTENA	3
56	MARIANA	2
57	MATEUS LEME	2
58	MATOZINHOS	2

59	MONTE CARMELO	2
60	MURIAÉ	7
61	NANUQUE	3
62	NOVA LIMA	4
63	NOVA SERRANA	4
64	OLIVEIRA	2
65	OURO FINO	2
66	OURO PRETO	4
67	PARACATU	4
68	PASSOS	7
69	PATROCÍNIO	5
70	PEDRA AZUL	2
71	PEDRO LEOPOLDO	3
72	PIRAPORA	4
73	PITANGUI	2
74	PIUMHI	2
75	PONTE NOVA	5
76	SABARÁ	4
77	SACRAMENTO	2
78	SALINAS	2
77	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	2
78	SANTOS DUMONT	3
79	SÃO FRANCISCO	2
80	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	2
81	SÃO GOTARDO	2
82	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	2
83	SÃO LOURENÇO	4
84	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	5

85	TRÊS CORAÇÕES	6
86	TRÊS PONTAS	3
87	TUPACIGUARA	1
88	UNAÍ	4
89	VÁRZEA DA PALMA	2
90	VIÇOSA	4
91	VISCONDE DO RIO BRANCO	3
<b>TOTAL</b>		<b>289</b>

## II. 3 – Primeira Entrância:

COMARCAS		NÚMERO DE CARGOS
1	ABAETÉ	2
2	AÇUCENA	1
3	ÁGUA BOA	1
4	ÁGUAS FORMOSAS	1
5	AIMORÉS	1
6	AIURUOCA	2
7	ALPINÓPOLIS	2
8	ALTO RIO DOCE	1
9	ALVINÓPOLIS	1
10	ANDRELÂNDIA	1
11	AREADO	1
12	ARINOS	2
13	BAEPENDI	2
14	BAMBUÍ	1
15	BARÃO DE COCAIS	2
16	BARROSO	1
17	BELO ORIENTE	1
18	BELO VALE	1
19	BICAS	1

20	BOM JESUS DO GALHO	1
21	BOM SUCESSO	1
22	BONFIM	1
23	BONFINÓPOLIS DE MINAS	1
24	BORDA DA MATA	1
25	BOTELHOS	1
26	BRAZÓPOLIS	1
27	BUENO BRANDÃO	1
28	BUENÓPOLIS	1
29	BURITIS	2
30	CABO VERDE	1
31	CACHOEIRA DE MINAS	1
32	CALDAS	1
33	CAMANDUCAIA	2
34	CAMBUQUIRA	1
35	CAMPANHA	1
36	CAMPESTRE	1
37	CAMPINA VERDE	1
38	CAMPOS ALTOS	1
39	CAMPOS GERAIS	2
40	CANÁPOLIS	1
41	CANDEIAS	1
42	CAPINÓPOLIS	1
43	CARANDAÍ	1
44	CARLOS CHAGAS	1
45	CARMO DA MATA	1
46	CARMO DE MINAS	1
47	CARMO DO CAJURU	1

48	CARMO DO RIO CLARO	2
49	CARMÓPOLIS DE MINAS	1
50	CARNEIRINHO	1
51	CAXAMBU	2
52	CLÁUDIO	2
53	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1
54	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	1
55	CONQUISTA	1
56	CORAÇÃO DE JESUS	1
57	CORINTO	2
58	CRISTINA	1
59	CRUZÍLIA	1
60	DIVINO	1
61	DORES DO INDAIÁ	2
62	ELÓI MENDES	2
63	ENTRE RIOS DE MINAS	1
64	ERVÁLIA	1
65	ESPERA FELIZ	1
66	ESPINOSA	1
67	ESTRELA DO SUL	1
68	EUGENÓPOLIS	1
69	FERROS	1
70	FRANCISCO SÁ	2
71	FRONTEIRA	1
72	GALILEIA	1
73	GRÃO MOGOL	1
74	GUAPÉ	1
75	GUARANÉSIA	1

76	GUARANI	1
77	IBIÁ	2
78	IBIRACI	1
79	IGUATAMA	1
80	ITABIRINHA	1
81	ITAGUARA	1
82	ITAMARANDIBA	2
83	ITAMOGI	1
84	ITAMONTE	1
85	ITANHANDU	1
86	ITANHOMI	1
87	ITAOBIM	1
88	ITAPAGIPE	1
89	ITAPECERICA	2
90	ITUMIRIM	1
91	JABOTICATUBAS	1
92	JACINTO	1
93	JACUÍ	1
94	JACUTINGA	2
95	JAÍBA	1
96	JEQUERI	1
97	JEQUITINHONHA	1
98	JOÁIMA	1
99	JUATUBA	1
100	LAGOA DOURADA	1
101	LAJINHA	1
102	LAMBARI	2
103	LIMA DUARTE	1

104	LUZ	1
105	MALACACHETA	1
106	MAR DE ESPANHA	1
107	MARTINHO CAMPOS	1
108	MATIAS BARBOSA	2
109	MATO VERDE	1
110	MEDINA	2
111	MERCÊS	1
112	MESQUITA	1
113	MINAS NOVAS	2
114	MIRABELA	1
115	MIRADOURO	1
116	MIRAÍ	1
117	MONTALVÂNIA	1
118	MONTE ALEGRE DE MINAS	1
119	MONTE AZUL	1
120	MONTE BELO	1
121	MONTE SANTO DE MINAS	2
122	MONTE SIÃO	1
123	MORADA NOVA DE MINAS	1
124	MUTUM	1
125	MUZAMBINHO	2
126	NATÉRCIA	1
127	NEPOMUCENO	2
128	NOVA ERA	1
129	NOVA PONTE	2
130	NOVA RESENDE	1
131	NOVO CRUZEIRO	1

132	OURO BRANCO	2
133	PADRE PARAÍSO	1
134	PAINS	1
135	PALMA	1
136	PAPAGAIOS	1
137	PARAGUAÇU	2
138	PARAISÓPOLIS	3
139	PARAOPEBA	2
140	PASSA QUATRO	1
141	PASSA TEMPO	1
142	PEÇANHA	1
143	PEDRALVA	1
144	PERDIZES	1
145	PERDÕES	1
146	PIRANGA	1
147	PIRAPETINGA	1
148	POÇO FUNDO	1
149	POMPÉU	2
150	PORTEIRINHA	2
151	PRADOS	1
152	PRATA	2
153	PRATÁPOLIS	1
154	PRESIDENTE OLEGÁRIO	1
155	RAUL SOARES	1
156	RESENDE COSTA	1
157	RESPLENDOR	1
158	RIO CASCA	1
159	RIO NOVO	1

160	RIO PARANAÍBA	1
161	RIO PARDO DE MINAS	2
162	RIO PIRACICABA	1
163	RIO POMBA	1
164	RIO PRETO	1
165	RIO VERMELHO	1
166	RUBIM	1
167	SABINÓPOLIS	1
168	SANTA BÁRBARA	2
169	SANTA MARIA DE ITABIRA	1
170	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	1
171	SANTA RITA DE CALDAS	1
172	SANTA VITÓRIA	1
173	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	1
174	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	1
175	SÃO DOMINGOS DO PRATA	1
176	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	1
177	SÃO GONÇALO DO PARÁ	1
178	SÃO JOÃO DA PONTE	2
179	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	1
180	SÃO JOÃO EVANGELISTA	1
181	SÃO ROMÃO	1
182	SÃO ROQUE DE MINAS	1
183	SÃO TOMÁS DE AQUINO	1
184	SENADOR FIRMINO	1
185	SERRO	1
186	SILVIANÓPOLIS	1
187	TAIOBEIRAS	1

188	TARUMIRIM	1
189	TEIXEIRAS	1
190	TIROS	1
191	TOCANTINS	1
192	TOMBOS	1
193	TRÊS MARIAS	2
194	TURMALINA	1
195	VAZANTE	2
196	VIRGINÓPOLIS	1
<b>TOTAL</b>		<b>237</b>

**ANEXO II**

## Quadro de Reserva de Cargos de Promotor de Justiça

Entrância	Número de Cargos de Promotor de Justiça
1 – Segunda	74
2 – Especial	197
<b>TOTAL</b>	<b>271</b>

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.689/2022****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Santana, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Virgem da Lapa o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/5/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.689/2022 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Virgem da Lapa o imóvel com área de 1.000.000m<sup>2</sup>, situado no local denominado Cachoeira do Córrego do Rosário, naquele município, registrado sob o nº 4.405 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araçuaí, para a implantação de aterro sanitário controlado e agricultura familiar.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público. Nesses termos, e tendo em vista a documentação constante nos autos, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com o propósito de adequar o texto do projeto de lei à técnica legislativa.

Cumpra a esta Comissão de Administração Pública avaliar se a operação para a qual se pleiteia autorização atende ao interesse da coletividade.

Inicialmente, é sempre pertinente lembrar que a proteção do interesse público constitui princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas proposições que pretendem autorizar a alienação de imóveis públicos, a conveniência e a oportunidade da matéria é aferida a partir dos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso sob apreço, verifica-se a intenção de destinar o imóvel para fins de implantação de um aterro sanitário controlado e para o desenvolvimento de projetos de agricultura familiar.

Cabe registrar que a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 167/2022, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, em que esta informa que o bem não está em uso por nenhum órgão estadual, manifestando-se favoravelmente à doação do imóvel ao município. A Seplag aponta, no entanto, a necessidade de se apresentar um projeto que compatibilize as ações de desenvolvimento de agricultura familiar com a implementação de um aterro sanitário, tendo em vista que esse uso tende a poluir o solo.

A vista disso, o prefeito de Virgem da Lapa, por meio do Ofício nº 125/2022, indicou que, do imóvel de 100 hectares: (a) 15 hectares serão utilizados para implantação do aterro controlado; (b) 65 hectares serão destinados à agricultura familiar, em parceria com agricultores das comunidades vizinhas; enquanto os últimos (c) 20 hectares serão preservados como reserva legal.

Não há dúvidas, portanto, de que o projeto atende ao interesse da coletividade, na medida em que busca desenvolver a economia local e aprimorar os serviços de saneamento, sem descuidar da preservação do meio ambiente, em claro benefício à população local.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da proposição em exame otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.689/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Sargento Rodrigues – Doutor Jean Freire – Beatriz Cerqueira.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.851/2022

## Comissão de Administração Pública

## Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe visa alterar o *caput* e acrescentar os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 23.576, de 15 de janeiro 2020, que dispõe sobre as condições de trabalho das policiais militares, civis e penais, bombeiros militares e agentes socioeducativas, quando gestantes e lactantes.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/7/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original. A seu turno, a Comissão de Segurança Pública, analisando o mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Finalmente, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher concordou com a aprovação na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Segurança Pública.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XXII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.851/2022 modifica a redação do art. 1º da Lei nº 23.576, de 2020, que dispõe sobre as condições de trabalho das policiais militares e civis, bombeiros militares e civis e agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes, a fim de substituir a expressão “agentes penitenciárias” por “policiais penais”. Ainda, a proposição introduz ao art. 1º da citada lei os §§ 3º e 4º, estabelecendo que as agentes públicas mencionadas terão os direitos de gozar integralmente suas férias anuais tão logo termine sua licença-gestante e de realizar intervalos de 30 minutos a cada três horas trabalhadas, para coletar e estocar leite materno.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição em sua forma original, destacando que o projeto busca fundamento de validade no direito social de proteção à maternidade e à infância, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição Federal.

A seu turno, a Comissão de Segurança Pública apresentou o Substitutivo nº 1, de modo a estender as previsões da Lei nº 23.576, de 2020, a todas as servidoras do Poder Executivo do Estado, civis e militares, quando gestantes e lactantes. A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por sua vez, concordou com o referido substitutivo, ressaltando que a alteração é oportuna, porque, além de atualizar a legislação infraconstitucional ao regramento da Constituição do Estado, possibilita o alargamento do espectro de proteção da maternidade.

A esta Comissão de Administração Pública cabe avaliar o mérito da matéria, tendo em vista os pilares do direito administrativo e as diretrizes que devem nortear a gestão pública eficiente e democrática.

Com relação à temática ora em análise, é sabido que os primeiros meses de vida constituem um período de atenção especial, em que a criança, passando por rápidos e intensos intervalos de desenvolvimento, estabelece uma conexão psíquico-emocional de longo prazo com os pais, conexão esta que impactará decisivamente sua formação como pessoa e cidadã. A presença constante da mãe é, nesse sentido, de importância indiscutível, cumprindo ao Estado garantir que, após o nascimento da criança, suas servidoras se afastem do trabalho por um tempo adequado e suficiente. A providência de assegurar o gozo de férias em seguida ao fim da licença-maternidade é muito meritória, porque otimiza a gestão de pessoal na administração pública, proporcionando um alargamento do tempo de permanência da mãe com seu filho, sem que isso implique qualquer impacto financeiro (já que as férias são um direito que as servidoras já possuem).

Ademais, é preciso salientar a importância da amamentação. Não à toa, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – garante não só que toda criança tem direito ao aleitamento materno, mas também que as mães têm direito de amamentar seus filhos. A Organização Mundial da Saúde – OMS – pontua a relevância de um período mínimo de seis meses de amamentação exclusiva, para a criança receber as propriedades imunológicas essenciais à proteção contra doenças, e recomenda, para além disso, que a amamentação complementar perdure até pelo menos os dois anos de idade. Em decorrência disso, o poder público e as instituições devem oferecer condições adequadas para o aleitamento materno. A ideia de garantir à servidora intervalos de 30 minutos a cada três horas de trabalho, para coletar e estocar leite materno, corrobora com essa perspectiva.

Em síntese, ressaltamos a lição de Marçal Justen Filho, para quem “o núcleo do direito administrativo reside não no interesse público, mas na promoção dos direitos fundamentais indisponíveis. A invocação ao interesse público toma em vista a realização de direitos fundamentais.”<sup>1</sup>

Com essas razões, entendemos que o projeto em exame, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Segurança Pública, é meritório.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.851/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Doutor Jean Freire – Beatriz Cerqueira.

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.742/2017**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel com área de 813,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Sebastião Monteiro, naquele município, registrado sob o nº 12.635, à fl. 230 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto, para o funcionamento de unidade básica de saúde.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que

estatuí normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, gerando benefícios para a saúde da comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.742/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Sargento Rodrigues – Doutor Jean Freire – Beatriz Cerqueira.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.742/2017**

#### **(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel com área de 813,00m<sup>2</sup> (oitocentos e treze metros quadrados), situado na Rua Sebastião Monteiro, no Município de Santa Rita do Jacutinga, registrado sob o nº 12.635, à fl. 230 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.444/2021**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, apresentado por esta Comissão de Administração Pública, e retorna a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A matéria em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel com área de 1.500m<sup>2</sup> situado à Rua Afonso Pena, naquele município, registrado sob o nº 215, à fl. 221 do Livro 2, no Cartório

de Registro de Imóveis da Comarca de Cabo Verde, para a construção de um centro administrativo municipal. A proposição estabelece, ainda, que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a mencionada destinação.

É sabido que, por força do art. 18 da Constituição Estadual, a transmissão da propriedade de imóvel pertencente à administração direta, autárquica e fundacional do Estado, ainda que para outra entidade integrante da administração pública, depende de avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de permuta e doação. Ainda, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a alienação de bens da administração está subordinada à existência de interesse público devidamente comprovado.

No caso sob análise, conforme já tivemos oportunidade de asseverar, a doação do imóvel ao Município de Cabo Verde busca viabilizar a construção de um centro administrativo municipal, providência que, se ultimada a contento, certamente otimizará a utilização do espaço público, propiciando ganhos em eficiência, em claro benefício à população local. Portanto, repetimos o entendimento de que a proposição atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

No entanto, após a aprovação da matéria em 1º turno, o autor apresentou proposta de emenda ao projeto, visando à inclusão de autorização para doar ao Município de Nepomuceno o imóvel com área de 4.320m<sup>2</sup> situado à Rua Abrahão Massahud, naquele município, registrado sob o nº 7.266, no Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nepomuceno, com destinação ao funcionamento do Núcleo Educacional Dona Henriqueta Rafael de Menezes (Projeto Curumim). No curso do Projeto de Lei nº 2.578/2021, também de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, tanto a Prefeitura Municipal de Nepomuceno quanto a Secretaria de Estado de Governo manifestaram-se favoravelmente à doação em questão. A ideia da proposta de emenda submetida pelo autor é, portanto, aglutinar em uma única proposição duas autorizações para operações de alienação imobiliária sobre as quais o Poder Executivo já expressou sua aquiescência – pretensão que entendemos processualmente viável, tendo em vista o cumprimento, no âmbito do citado PL 2.578/2021, de todas as etapas deliberativas necessárias.

Assim, embora reiteremos nosso parecer pela aprovação do negócio jurídico objeto da proposição ora em exame, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido, a fim de atender à proposta formulada pelo autor.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.444/2021, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Autoriza as doações que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar:

I – ao Município de Cabo Verde o imóvel com área de 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados) situado à Rua Afonso Pena, naquele município, registrado sob o nº 215, à fl. 221 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabo Verde;

II – ao Município de Nepomuceno o imóvel com área de 4.320m<sup>2</sup> (quatro mil e trezentos e vinte metros quadrados) situado à Rua Abrahão Massahud, naquele município, registrado sob o nº 7.266, no Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nepomuceno.

§ 1º – O imóvel a que se refere o inciso I destina-se à construção de um centro administrativo municipal.

§ 2º – O imóvel a que se refere o inciso II destina-se ao funcionamento do Núcleo Educacional Dona Henriqueta Rafael de Menezes (Projeto Curumim).

Art. 2º – A doação ao Município de Cabo Verde fica condicionada à disponibilização, por prazo indeterminado, no imóvel a que se refere o inciso I do art. 1º, de um espaço adequado ao funcionamento da unidade local da Polícia Civil do Estado.

Art. 3º – O imóvel a que se refere o inciso I do art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no § 1º do art. 1º ou se, a qualquer tempo, for descumprida a disposição prevista no art. 2º.

Art. 4º – O imóvel a que se refere o inciso II do art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Doutor Jean Freire – Beatriz Cerqueira (voto em branco).

### PROJETO DE LEI Nº 2.963/2021

#### (Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel com área de 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), situado na Rua Afonso Pena, naquele município, registrado sob o nº 215, à fl. 221 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabo Verde.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* será destinado à construção de um centro administrativo municipal.

Art. 2º – A doação de que trata esta lei fica condicionada à disponibilização, por prazo indeterminado, no imóvel a que se refere o art. 1º, de um espaço adequado ao funcionamento da unidade local da Polícia Civil do Estado.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º ou se, a qualquer tempo, for descumprida a disposição prevista no art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.864/2021

#### Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a reaver ao Município de Capetinga o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/7/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capetinga o imóvel com área de 2.100m<sup>2</sup>, situado à Rua Evaristo Teodoro de Souza, Centro, naquele município, registrado sob a Transcrição nº 11.985, à fl. 94 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para o funcionamento de secretarias municipais.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, pois o bem se encontra desocupado, sem projetos de aproveitamento por parte do Estado, e sua utilização pela administração municipal proporcionará benefícios para toda a comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.864/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Doutor Jean Freire – Beatriz Cerqueira.

## PROJETO DE LEI Nº 2.864/2021

### (Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capetinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Capetinga o imóvel com área de 2.100m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados), situado à Rua Evaristo Teodoro de Souza, Centro, naquele município, registrado sob a Transcrição nº 11.985, à fl. 94 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao abrigo de secretarias municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.509/2022****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/2/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

**Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel com área de seis hectares, situado na Fazenda Lageado, naquele município, registrado sob o nº 20.823, à fl. 11 do livro 3-BI, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, para a implantação de área habitacional.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, pois o bem encontra-se desocupado, sem projetos de utilização por parte do Estado, e sua destinação para a realização de projeto habitacional proporcionará benefícios para toda a comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.509/2022, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Roberto Andrade – Doutor Jean Freire – Beatriz Cerqueira.

**PROJETO DE LEI Nº 3.509/2022****(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itapagipe o imóvel com área de 6ha (seis hectares), situado na Fazenda Lageado, naquele município, registrado sob o nº 20.823, à fl. 11 do livro 3-BI, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à implantação de área habitacional.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 20/3/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 9/3/2023, que nomeou Wagner de Almeida Barcelar, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Participação Popular;

nomeando Janaína Aparecida Hipólito, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Lunna Lalili Antunes Freitas, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 6/2023

#### Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 12/2023

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 11/4/2023, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de licenças de *softwares*.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### TERMO DE CONTRATO Nº 9/2023

#### Número no Siad: 9376676

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: CEI – Serviços de Engenharia Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de montagem e instalação da cabine de entrada em média tensão do Edifício Carlos Drummond de Andrade – CDA. Vigência: sete meses, contados a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 85/2022. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2023****Número no Siad: 9319097-4/2023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom, *maître* e supervisor. Objeto do aditamento: 1) revisão de preços considerando o aumento dos valores de vale-transporte, concedido pela Seinfra, relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Resolução Seinfra nº 1/2023); 2) revisão de preços em razão da Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023; 3) revisão da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção – FAP –, com impacto no Risco Ambiental do Trabalho ajustado – RAT – ajustado; 4) inclusão da subcláusula 3.3.3.1, prevendo o pagamento de vale-transporte e vale-alimentação relativos às horas extraordinárias laboradas aos sábados, domingos e feriados. Vigência: a contar da sua assinatura, observando-se os efeitos diferenciados estabelecidos nos itens 1, 2 e 3 deste aditivo. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 31/2023****Número no Siad: 9345884-3**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vibra Energia S.A. Objeto: fornecimento de combustível. Objeto do aditamento: revisão dos preços dos combustíveis. Vigência: a partir da data de assinatura, com produção de efeitos financeiros retroativos a 20/1/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/2023****Número no Siad: 9327291-1**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Rocha Controls Montagem e Serviços Especializados em Sistemas de Segurança Ltda. – EPP. Objeto: manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção, alarme e combate de incêndio – Sdaci – existentes nos centros de processamento de dados dos Edifícios Tiradentes e Carlos Drummond de Andrade, incluindo a substituição dos filtros Vesda (VSP-005). Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: doze meses, de 9/5/2023 até 8/5/2024. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 3.3.90 (10.1).

**IPLEMG****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.163, de 1999 (legislação então vigente, conforme dispõem o art. 37 da Lei Complementar nº 140, de 2016, e o art. 143 da Constituição Estadual – ADCT), certificamos que, no prazo da lei, foi registrada em obediência à norma a chapa completa da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que tem como candidato à Presidência o Sr. Gerardo Renault, para concorrer à eleição na Assembleia Geral do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg – para o biênio 2023-2025, convocada para o dia 29/3/2023, conforme edital publicado no *Diário do Legislativo* em 21/3/2023.

Presidente: Gerardo Henrique Machado Renault; vice-presidente: Antônio Júlio de Faria; diretor financeiro: Adalclever Ribeiro Lopes; vice-diretor financeiro: Elaine Matozinhos Ribeiro Gonçalves. Conselho Deliberativo: efetivos: 1) deputado Alencar Magalhães da Silveira Junior; 2) André Quintão Silva; 3) deputado Antônio Carlos Arantes; 4) Anselmo José Domingos; 5) Célio de Cássio Moreira; 6) Dalmo Roberto Ribeiro Silva; 7) Elbe Figueiredo Brandão; 8) Luiz Sávio de Souza Cruz; 9) Maria Tereza Lara; 10) Mauro Lobo Martins Júnior. Suplentes: Adelmo Carneiro Leão; Celise Barreiros Laviola Cabral de Lira; deputado Gilberto Wagner Pereira Martins Antunes; deputado Lafayette Luiz Doorgal de Andrada; Márcio Luiz Murta Kangussu; Paulo César de

Carvalho Pettersen; deputado Rogério Correia de Moura Baptista; Sebastião Helvécio Ramos de Castro; deputado Tito Bruno Miranda Torres Duarte e Nelson José Lombardi. Conselho Fiscal: efetivos: 1) Márcio Luiz da Silva Cunha; 2) Maria Emília Mitre Haddad; 3) Wander José Goddard Borges. Suplentes: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo; deputada Ione Maria Pinheiro e Emílio Edstone Duarte Gallo. Registro em 23/3/2023. Rua Ouro Preto, 1596 – 4º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte – CEP: 30170-048.

João Alves Cardoso, superintendente-geral do Iplemg e secretário do Conselho Deliberativo.

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 22/3/2023, na pág. 46, onde se lê:

“Alice Martins Rabello”, leia-se:

“Alice Martins Rabelo”.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 23/3/2023, na pág. 211, onde se lê:

“Jaques Alberto Lages”, leia-se:

“Jaques Alberto Lage”.